

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3271- 127 Pág(s)
---------------------------------------	----------	-----------------------------

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECISÃO	4
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 100/2026	5
DECISÃO	6
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA - DISPENSA nº 87/2026 - COMPRAS.GOV – nº 69/26	7
DECISÃO	8
AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 83/26 - COMPRAS GOV Nº 66/26	9
DECRETO Nº 400/2026	10
DECRETO Nº 401/2026	11
DECRETO Nº 402/2026	12
DECRETO Nº 403/2026	13
DECRETO Nº 404/2026	14
DECRETO Nº 405/2026	15
DECRETO Nº 406/2026	16
DECRETO Nº 407/2026	17
DECRETO Nº 408/2026	18
DECRETO Nº 409/2026	19

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO
RIVABEM:***772409**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br/no-link-Diário-Oficial>.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECRETO Nº 410/2026	20
PORTARIA Nº 2676/2026	21
PORTARIA Nº 2679/2026	22
PORTARIA Nº 2680/2026	23
PORTARIA Nº 2681/2026	24
PORTARIA Nº 2682/2026	25
PORTARIA Nº 2683/2026	26
PORTARIA Nº 2684/2026	27
PORTARIA Nº 2685/2026	28
PORTARIA Nº 2686/2026	29
EXTRATO CONTRATUAL	30
EXTRATO CONTRATUAL	31
EXTRATO CONTRATUAL	32
EXTRATO CONTRATUAL	33
NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 805521	34
DECRETO Nº 411 de 29 de Setembro de 2026	35
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 153/2026	42
PROCESSO SELETIVO Nº 162/2026 – ESTAGIÁRIOS - DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	99
PROCESSO SELETIVO Nº 162/2026 – ESTAGIÁRIOS - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	100
RESULTADO DA REMOÇÃO POR PERMUTA	110
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO e INTIMAÇÃO N' 00018, de 29 de SETEMBRO de 2026.	113
EDITAL Nº. 001 DE SETEMBRO DE 2026 - Resultado Classificatório das Propostas	114
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	117
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2026	117
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2026	118



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)
DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2026		119
DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2026		120
DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2026		121
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2026		122
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2026		123
PORTARIA Nº 171, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026		124
PORTARIA Nº 172, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026		125
PORTARIA Nº 173, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026		126
COCEL		127
AVISO DE LICITAÇÃO – LEI 13.303/2016 - LICITAÇÃO N.º 044/2026 - REGISTRO DE PREÇOS		127

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 70.401/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 258) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. A contratação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA UBS ÁGUAS CLARAS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO Nº 01/25 - SMA, em favor da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços serão prestados pelo fornecedor EFP CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA - CNPJ: 21.015.562/0001-89, pelo valor total de R\$ 3.546,10 (Três mil, quinhentos e quarenta seis reais e dez centavos).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 4

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 100/2026

OBJETO: Registro de preços para Contratação para aquisição de vidros, películas, espelhos, perfis de alumínio, e mão de obra.

ABERTURA: 16/10/2026 às 08:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras 70/2026

AUTORIZAÇÃO: Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 79.828/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 257) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com fulcro no art. 74 – I, da Lei nº 14.133/21, para o pagamento de 03 (três) taxas de inscrições para a participação das equipes de basquete, handebol e volei de praia – ambos na categoria masculino no PARANÁ MASTER, que será realizado na cidade de Londrina – PR, entre os dias 30 de outubro a 02 de novembro, junto a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA – CNPJ: 03.608.586/0001-60, no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 6

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA - DISPENSA nº 87/2026 - COMPRAS.GOV - nº 69/26

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

OBJETO: PARA A AQUISIÇÃO DE 150.000 DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DESTINADA A UPA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)

AUTORIZAÇÃO: Maurício Roberto Rivabem - Prefeito.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA CADASTRO PROPOSTA: Até às 07h59m do dia 02/10/2026.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08h do dia 02/10/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL: SIM.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, no horário de expediente ou pelo site <https://campolargo.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/> e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor> (Dispensa Eletrônica nº 69)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 82.363/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 256) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, com fulcro no art. 74 – I, da Lei nº 14.133/21, para o pagamento de 06 (seis) taxas de inscrições para a participação dos Conselheiros Tutelares na participação do 14º CONGRESSUL, que será realizado na cidade de Santa Rosa – RS, entre os dias 06 a 09 de outubro, junto a ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES RIO GRANDE DO SUL – CNPJ: 10.604.267/0001-41, no valor total de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 8

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 83/26 - COMPRAS GOV Nº 66/26

A Prefeitura Municipal de Campo Largo - Paraná, comunica o resultado da Dispensa Eletrônica supracitada, realizada com disputa através da plataforma Compras.gov.br na data de 25/09/2026:

66.429.031 MARCOS WILLIAN LOIOLA DA COSTA - CNPJ: 66.429.031/0001-70					
Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	COFRE DE SEGURANÇA DE BANCADA.CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO E PINTURA A PÓ EPÓXI; RESISTENTE CONTRA EMPENAMENTO OU TORÇÕES; TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ANTIFOSFATIZANTE; REVESTIMENTO DE CARPETE NO INTERIOR DO COFRE; ABERTURA POR CHAVE OU SENHA; SENHA PROGRAMÁVEL DE 3 A 8 DÍGITOS. ALTURA: 20 CM; LARGURA: 30 CM; PROFUNDIDADE: 20 CM - MARCA KALA - MODELO 197653	UNIDADE	01	R\$ 325,99	R\$ 325,99
VALOR TOTAL					R\$ 325,99

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo aos 29 dias do mês de setembro de 2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECRETO Nº 400/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 73019/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 101/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal, CORINA DE SOUZA SANTOS DE GODOY (Matrícula 633593-00), ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL, do plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência NEI-328, no valor de R\$ 11.955,22 (Onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, a contar de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECRETO Nº 401/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 73030/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 103/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal, DANIELLE MARINA DE OLIVEIRA (Matrícula 605484-01), ocupante do cargo de PROFESSOR, do plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência NP3-028, no valor de R\$ 5.977,60 (Cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, a contar de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECRETO Nº 402/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 76189/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 102/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal, DANIELLE PIENTA MIKOS TIGRINHO (Matrícula 608122-00), ocupante do cargo de PROFESSOR, do plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência NP3-034, no valor de R\$ 6.932,17 (Seis mil, novecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, a contar de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECRETO Nº 403/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 73025/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 104/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal, DIVA SOARES DA TRINDADE (Matrícula 606227-01), ocupante do cargo de PROFESSOR, do plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência NP3-028, no valor de R\$ 5.977,60 (Cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, a contar de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECRETO Nº 404/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 73038/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 105/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal, ILMA DE SOUZA NASCIMENTO BUENO (Matrícula 633585-01), ocupante do cargo de PROFESSOR, do plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência NP3-025, no valor de R\$ 5.550,80 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos), do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, a contar de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atfb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECRETO Nº 405/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 74066/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 106/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal, JANETE MARIA DAMRAT (Matrícula 628913-03), ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do plano de Carreira da Administração Pública Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência PE-082, no valor de R\$ 2.931,05 (Dois mil, novecentos e trinta e um reais e cinco centavos), do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, a contar de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECRETO Nº 406/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 73052/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 108/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao (à) servidor (a) público (a) municipal, MARIZA APARECIDA PARIS DA SILVA (Matrícula 727962-00), ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, do plano de Carreira da Administração Pública Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 46,9772% (Quarenta e seis vírgula noventa e sete e setenta e dois por cento) da média salarial, no valor de R\$ 794,88 (Setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), com garantia de percepção do mínimo federal, sem paridade com os servidores ativos, do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 40º, parágrafo 1º, inciso III “b” da Constituição Federal, a contar de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECRETO Nº 407/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 73045/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 109/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal, SONEYA ASSUMPCAO MACHADO (Matrícula 632830-00), ocupante do cargo de PROFESSOR, do plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência NP3-028, no valor de R\$ 5.977,60 (Cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, a contar de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECRETO Nº 408/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 78765/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 107/2026,

D E C R E T A

Art.1º - Conceder “PENSÃO VITALÍCIA” ao requerente JOBALINO COELHO, esposo da servidora aposentada falecida ROZALI MARIA COELHO, no valor de R\$ 1.925,83 (Um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), sem paridade com os servidores ativos, em atendimento ao disposto no Art. 6º da EC 41/2003 e percebidos a título de pensão, isto tudo, com base nos artigos 48, 65 a 68 da Lei Municipal nº 1.609, de 11 de Abril de 2002 e artigo 40, § 7º, inc. I e II da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis à espécie, a serem pagos a partir do mês do falecimento da segurada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECRETO Nº 409/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 82475/2026 em especial, o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, artigo 23, inciso VI da Lei Municipal nº. 1.609, de 11.04.2002 e Resolução Nº 364/94, do tribunal de Contas de Estado do Paraná,

D E C R E T A

Art.1º - Incorporar o tempo de serviço ao acervo funcional do (a) servidor (a) Público (a) Municipal PATRICIA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA (MATRÍCULA 14760860-00), do plano de Carreira da Administração Pública Municipal; após a análise da certidão apresentada pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, verificou-se que os períodos aproveitados, a pedido do(a) requerente para a incorporação são: 02/05/2003 a 31/05/2003 (COTIA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA FALIDO); 01/08/2006 a 12/10/2009 (M. P. B DA SILVA & CIA LTDA); 01/08/2010 a 20/04/2019 ((M. P. B DA SILVA & CIA LTDA), totalizando 12 ano(s), 00 mês(es) e 01 dia(s), ao acervo funcional do servidor (a), prestado junto a esta Municipalidade, sob a égide do Regime Geral da Previdência Social, para o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECRETO Nº 410/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 82424/2026 em especial, o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, artigo 23, inciso VI da Lei Municipal nº. 1.609, de 11.04.2002 e Resolução Nº 364/94, do tribunal de Contas de Estado do Paraná,

D E C R E T A

Art.1º - Incorporar o tempo de serviço ao acervo funcional do (a) servidor (a) Público (a) Municipal TAIANE ALMEIDA GOIS DOS SANTOS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO (MATRÍCULA 1153188-00), do plano de Carreira da Administração Pública Municipal; após a análise da certidão apresentada pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, verificou-se que os períodos aproveitados, a pedido do(a) requerente para a incorporação são: 01/08/2007 a 23/03/2009 (GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL); 07/12/2009 a 13/01/2010 (SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA); 25/01/2010 a 02/04/2015 (HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS); 06/04/2015 a 03/04/2016 (ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.), totalizando 07 ano(s), 10 mês(es) e 28 dia(s), ao acervo funcional do servidor (a), prestado junto a esta Municipalidade, sob a égide do Regime Geral da Previdência Social, para o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 20

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

PORTARIA Nº 2676/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos Art. 255 e 259 da Lei Municipal nº 2347/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os seguintes servidores públicos municipais para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos de Nº 76075/2026 bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Ao que segue aos integrantes.

PRESIDENTE: EDSON LUIZ BUENO DA SILVA – 660973- 00

SECRETÁRIO: CRIS BIEGING – 415987 - 00

MEMBRO: SIRVAL ITAZIR ALVES JUNIOR – 658928- 03

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 21

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

PORTARIA Nº 2679/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos Art. 255 e 267 da Lei Municipal nº 2347/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os seguintes servidores públicos municipais para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos de Nº 43914/2026 bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Ao que segue aos integrantes.

PRESIDENTE: ANNA CAROLINE BARBOSA – 14749424-00

SECRETÁRIO: RICARDO OLIVEIRA DE CASTRO DO AMARAL – 880400 -00

MEMBRO: MAICON FERNANDES CARDOSO – 755524-00

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 22

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

PORTARIA Nº 2680/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 87, incisos XXVII e XXVIII, combinados com a alínea "a", do inciso II, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 82923/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear OLIVIE DI RAIZEL ROCHA FLORENZANO, portador (a) do RG / CPF 095.XXX.XXX-57, para exercer o cargo em regime estatutário de ADMINISTRATIVO, nível salarial TA-089 lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em decorrência da aprovação em Concurso Público, veiculado através do Edital nº 075/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 23

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atfb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

PORTARIA Nº 2681/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 87, incisos XXVII e XXVIII, combinados com a alínea "a", do inciso II, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 82408/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear IAGO LUCIAN DE JESUS OLIVEIRA, portador (a) do RG / CPF 042.XXX.XXX-90, para exercer o cargo em regime estatutário de ENGENHEIRO CIVIL, nível salarial PR-141 lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em decorrência da aprovação em Concurso Público, veiculado através do Edital nº 075/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

PORTARIA Nº 2682/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos Art. 255 e 267 da Lei Municipal nº 2347/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os seguintes servidores públicos municipais para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos de Nº 74637/2026 bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Ao que segue aos integrantes.

PRESIDENTE: GIOVANNI FEDALTO – 674745-00

SECRETÁRIO: JANETE MARLI SEDOSKI FLORIANO DE SOUZA – 631604 -00

MEMBRO: SANDRO AUGUSTO FERREIRA – 643130-00

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

PORTARIA Nº 2683/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial, o disposto no artigo 3º § 6º, da Lei Municipal nº. 3062/2019 de 25 de junho de 2019, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 83249/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper por interesse da administração pública, no período de 25 (VINTE E CINCO) dias, a fruição das férias alusivas ao período aquisitivo 2025/2026, do (a) servidor (a) público (a) municipal NATHALY NUNES BATISTA, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, responsável pela Divisão de Média Complexidade da Proteção Social Especial, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 25 dias restantes, conforme critério do (a) Secretário (a) Municipal, o (a) servidor (a) deverá retornar ao seu ambiente de trabalho na data de 28/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 28 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

FABIANO LUIZ ANDREASSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

PORTARIA Nº 2684/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial, o disposto no artigo 3º § 6º, da Lei Municipal nº. 3062/2019 de 25 de junho de 2019, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 83414/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper por interesse da administração pública, no período de 02 (DOIS) dias, a fruição das férias alusivas ao período aquisitivo 2024/2025, do (a) servidor (a) público (a) municipal ALUIZIO BORA, ocupante do cargo estatutário de ASSISTENTE TÉCNICO, e em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 02 dias restantes, conforme critério do (a) Secretário (a) Municipal, o (a) servidor (a) deverá retornar ao seu ambiente de trabalho na data de 29/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

LUIZA MAROCHI ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Página 27

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

PORTARIA Nº 2685/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos Art. 255 e 267 da Lei Municipal nº 2347/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os seguintes servidores públicos municipais para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos de Nº 70890/2025 bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Ao que segue aos integrantes.

PRESIDENTE: VIVIAN LOURES DE OLIVEIRA SANTANA HANKE - 443867-00

SECRETÁRIO: FERNANDA ROCHA LOURENÇO - 14486423-00

MEMBRO: JACQUELINE ERY KODAMA - 1150146-00

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 28

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

PORTARIA Nº 2686/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos Art. 255 e 267 da Lei Municipal nº 2347/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os seguintes servidores públicos municipais para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos de Nº 76658/2025 bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Ao que segue aos integrantes.

PRESIDENTE: RUBENS MAGALHAES PANDORI – 417815-00

SECRETÁRIO: ANDRE LUIS DO VALE – 100000177823-00

MEMBRO: CLAUDIONEIA ALVES DE JESUS – 1003194-00

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 29

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 301/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	JEAN APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS
OBJETO:	SHOW MUSICAL DA BANDA D'FOLKS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DA 4ª FESTA DA PRIMAVERA, ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, A APRESENTAÇÃO SERÁ NA DATA DO DIA 27 DE SETEMBRO NO PARQUE NEWTON PUPPI.
VALOR:	R\$5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
FISCAL DE CONTRATO:	ANDRESSA CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS
SUPLENTE DE FISCAL:	KETLYN ROZANGELA DOS SANTOS FREITAS
PRAZO VIGÊNCIA:	30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

no	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	665	02	011	1052	333903984010000000	00000	LIVRE

Campo Largo, 29 de setembro de 2026

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 235/2025	9º Termo aditivo
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	DIRECT WIFI TELECOM LTDA
OBJETO DO ADITIVO:	RENOVAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
VALOR TOTAL:	R\$ 438.380,16 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos)
FISCAL DE CONTRATO	MARCOS AURELIO RIBEIRO
FISCAL SUPLENTE	MARCOS EDUARDO ROHRIG
FISCAL DE CONTRATO:	ADRIANE DA PIEDADE CAVALLIN SACZK
SUPLENTE DE FISCAL:	ELISANGELA DO ROSARIO
FISCAL ADMINISTRATIVO	EDSON LUIZ BUENO DA SILVA
FISCAL TÉCNICO	ANA PAULA WAGNER SCHNEIDER LEITE
PRAZO VIGÊNCIA:	29/09/2026 à 28/09/2027.

Campo Largo, 29 de Setembro de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 32/2026	4º Termo aditivo
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	ROBERTO RIVELINO AVILA GARCIA - ME
OBJETO DO ADITIVO:	Correção de erro material do 4o Termo Aditivo do Contrato originário no 32/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS
PRAZO DE VIGÊNCIA:	15/07/2026 a 03/03/2028.”
VALOR TOTAL:	R\$ 384.135,70 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos)
FISCAL DE CONTRATO:	FABIANO DE ARRUDA BIANCHINHO
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:	EZIQUEL DE ANDRADE FRANCO

Campo Largo, 29 de Setembro de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 25/2024	7º Termo aditivo
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	CONSTRUTORA AZULMAX LTDA
OBJETO DO ADITIVO:	supressão ao Contrato no 25/2024 – Contratação de serviços de engenharia para realização e execução da obra da nova escola Municipal Padre Natal Pigatto
VALOR TOTAL:	R\$ 39.793,37 (Trinta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)
FISCAL DE CONTRATO:	CLAUBER BARONI RAMOS
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:	CESAR AUGUSTO FRANCO

Campo Largo, 29 de Setembro de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 805521

Assunto: Processo 83114 / 2026

Contribuinte: JOAO CESAR ZANARDINI

Lançamento nº: 138783/2026

Vencimento: 28/10/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhes são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento de ISSQN SOBRE OBRAS, o qual poderá ser impugnado, no prazo de 30 dias, contada do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

O contribuinte deve efetuar o pagamento ou exercer seu direito de impugnar o cálculo apresentado no prazo de 30 dias, nos termos do Art. 146 do Código Tributário Municipal - Lei 2.087/2008, a contar lançamento do crédito tributário do ISS-Obras, cientificado o contribuinte no mesmo processo digital. A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Fabiano Hirt
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

Página 34

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECRETO Nº 411 de 29 de Setembro de 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento geral do Município, conforme especifica.

Art. 1º Nos termos do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal e art. 43, § 1º, inc. III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro corrente, fica autorizada abrir crédito nas formas de transferência, transposição, remanejamento ou suplementar, mediante realocação de recursos orçamentários entre unidades do Poder Executivo.

Parágrafo único. A realocação de recursos orçamentários se dará mediante suplementação e anulação, conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR			
Unidade Orçamentária: 02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional	Programática:	Projeto: Ampliação, Reforma e Aquisição dos Próprios	
02.005.0004.0122.0001.1041		Municipais - Administração Geral	
Elemento Despesa		Fonte de Recurso	
4490610000 - Aquisição de imóveis		00618-Operação de Crédito Caixa Economica Federal - FINISA - Infraestrutura Urbana	
Valor			3.000.000,00
Unidade Orçamentária: 02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional	Programática:	Projeto: Ações de Requalificação Urbana	
02.008.0015.0452.0015.1044			
Elemento Despesa		Fonte de Recurso	
4490510000 - Obras e instalações		00987-Convenio Nº 1008/2026-SECID - Pavimentação de vias urbanas / Programa asfalto novo, vida nova	
Valor			18.997.395,95
Unidade Orçamentária: 02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional	Programática:	Projeto: Ampliação, Reforma e Aquisição dos Próprios	
02.005.0004.0122.0001.1041		Municipais - Administração Geral	
Elemento Despesa		Fonte de Recurso	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

4490510000 - Obras e instalações	00618-Operação de Crédito Caixa Economica Federal - FINISA - Infraestrutura Urbana
Valor	25.774,36
Unidade Orçamentária: 02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Funcional 02.017.0020.0608.0006.2015	Programática:Atividade:Gestão de Fomento e Desenvolvimento Agrícola
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00031-Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (FUMDER)
Valor	4.000,00
Unidade Orçamentária: 02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Funcional 02.017.0020.0609.0006.2016	Programática:Atividade:Gestão de Produção Animal
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00076-Patrocínio nº 179/2024 Sanepar - Festa do Agricultor
Valor	2.741,45
Unidade Orçamentária: 02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Funcional 02.017.0020.0609.0006.2016	Programática:Atividade:Gestão de Produção Animal
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390300000 - Material de consumo	00076-Patrocínio nº 179/2024 Sanepar - Festa do Agricultor
Valor	6.121,20
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR

Funcional 02.011.0013.0392.0013.1052	Programática:Projeto:Festividades Culturais/Turísticas Municipais
Elemento Despesa	Fonte de Recurso

Página 36

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	450,00
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Funcional 02.011.0013.0391.0013.2036	Programática: Atividade: Ações das Atividades do Acervo Museológico
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	33.200,00
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional 02.005.0004.0122.0001.1041	Programática: Projeto: Ampliação, Reforma e Aquisição dos Próprios Municipais - Administração Geral
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
4490610000 - Aquisição de imóveis	00618-Operação de Crédito Caixa Economica Federal - FINISA - Infraestrutura Urbana
Valor	1.998.013,64
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 02.010.0012.0306.0016.2082	Programática: Atividade: Serviços de Aquisição, Manutenção e Distribuição da Alimentação Escolar
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107-Salário Educação
Valor	100.400,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 02.010.0012.0306.0016.2082	Programática: Atividade: Serviços de Aquisição, Manutenção e Distribuição da Alimentação Escolar
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107-Salário Educação
Valor	47.300,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

Funcional 02.010.0012.0365.0016.2078	Programática:Atividade:Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Infantil (CMEI's)	
Elemento Despesa	Fonte de Recurso	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104-Educação 25% - Exercício Corrente	
Valor		13.551,12
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO	
Funcional 02.006.0023.0691.0014.2058	Programática:Atividade:Ações para Serviços de Atração de Investimentos e de Apoio ao Empreendedorismo	
Elemento Despesa	Fonte de Recurso	
3390300000 - Material de consumo	00264-Programa Pacto Pela Inovação - Fundo da Ciência, Tecnologia e Inovação	
Valor		396,00
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER	
Funcional 02.007.0008.0243.0020.2141	Programática:Atividade:Manutenção do Conselho Tutelar - REGIONAL CAMBUI	
Elemento Despesa	Fonte de Recurso	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado	
Valor		5.000,00

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER	
Funcional 02.007.0008.0243.0020.2139	Programática:Atividade:Manutenção do Conselho Tutelar - REGIONAL CENTRO	
Elemento Despesa	Fonte de Recurso	
3390140000 - Diárias - civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado	
Valor		3.000,00
Valor total da suplementação		24.237.343,72



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação total ou parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), no mesmo valor do crédito adicional suplementar, e nos seguintes detalhamentos: Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00076 - Patrocínio nº 179/2024 Sanepar - Festa do Agricultor	2.741,45
00076 - Patrocínio nº 179/2024 Sanepar - Festa do Agricultor	6.121,20
00000 - Recursos Livres - Não condicionado	450,00
00000 - Recursos Livres - Não condicionado	33.200,00

Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de, nas seguintes fontes de recurso e importância:

Fonte de Recurso		
Excesso	4211999010100000000 Vínculo: 00618 - Operação de Crédito Caixa Economica Federal - FINISA - Infraestrutura Urbana	3.000.000,00
Excesso	4242299010100000000 Vínculo: 00987 - Convenio Nº 1008/2026-SECID - Pavimentação de vias urbanas / Programa asfalto novo, vida nova	18.997.395,95
Excesso	4211999010100000000 Vínculo: 00618 - Operação de Crédito Caixa Economica Federal - FINISA - Infraestrutura Urbana	25.774,36
Excesso	4211999010100000000 Vínculo: 00618 - Operação de Crédito Caixa Economica Federal - FINISA - Infraestrutura Urbana	1.998.013,64
Excesso	4172999010100000000 Vínculo: 00264 - Programa Pacto Pela Inovação - Fundo da Ciência, Tecnologia e Inovação	396,00

Anulação total ou parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo relacionada(s), conforme prevê o inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos e importância:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	

Página 39



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

Unidade Orçamentária: 02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Funcional 02.017.0020.0608.0006.2015	Programática:Atividade:Gestão de Fomento e Desenvolvimento Agrícola
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390300000 - Material de consumo	00031-Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (FUMDER)
Valor	4.000,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
Funcional 02.010.0012.0122.0001.2084	Programática:Atividade:Manutenção da Gestão de Infra Estrutura e do Planejamento das Atividades da SME
Elemento Despesa	Fonte de recurso
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00107-Salário Educação
Valor	100.400,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 02.010.0012.0122.0001.2084	Programática:Atividade:Manutenção da Gestão de Infra Estrutura e do Planejamento das Atividades da SME
Elemento Despesa	Fonte de recurso
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00107-Salário Educação
Valor	47.300,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 02.010.0012.0361.0016.2077	Programática:Atividade:Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104-Educação 25% - Exercício Corrente
Valor	13.551,12
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

Funcional 02.007.0008.0243.0020.2141	Programática:	Atividade:Manutenção do Conselho Tutelar - REGIONAL CAMBUI
Elemento Despesa	Fonte de recurso	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000-Recursos Livres - Não condicionado	
Valor	5.000,00	
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER	
Funcional 02.007.0008.0243.0020.2139	Programática:	Atividade:Manutenção do Conselho Tutelar - REGIONAL CENTRO
Elemento Despesa	Fonte de recurso	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado	
Valor	3.000,00	
Valor total da Anulação	173.251,12	

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.
Campo Largo - Paraná, 29 de setembro de 2026

MAURICIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito
CPF: 836.772.409-72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 153/2026

EMENTA

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por prazo determinado, destinado ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 2.347/2011, conforme necessidade devidamente fundamentada no Processo Administrativo nº 50880/2026, em razão de afastamentos temporários de servidores efetivos, inclusive por licença-maternidade, bem como para atendimento de eventuais afastamentos decorrentes de licenças médicas, licenças-maternidade, restrições laborais e demais situações temporárias devidamente formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços públicos essenciais de saúde.

O Prefeito do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as normas e condições para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 153/2026, destinado à contratação temporária de pessoal por prazo determinado, em regime especial de trabalho, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para as funções de Cirurgião-Dentista – 40 horas, Farmacêutico Bioquímico – 40 horas e Terapeuta Ocupacional – 30 horas, nos termos da Lei Municipal nº 2.347/2011, conforme as necessidades e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 50880/2026, observada a Portaria nº 2.503/2026, que designou as Comissões Especiais responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado nº 153/2026.

DA NATUREZA TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DAS CONTRATAÇÕES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à contratação temporária de pessoal por prazo determinado, para atendimento das situações de necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente justificadas no Processo Administrativo nº 50880/2026, não se destinando ao provimento de cargos públicos efetivos.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado possuem natureza temporária e excepcional e destinam-se ao atendimento de necessidades transitórias da Administração Municipal, especialmente aquelas decorrentes de afastamentos temporários de servidores efetivos, inclusive por licença-maternidade, licenças médicas, restrições laborais e demais situações temporárias devidamente formalizadas e justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Processo Seletivo Simplificado não se confunde com concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos, possuindo finalidade, fundamento, regime jurídico e duração próprios, nos termos da legislação aplicável às contratações temporárias destinadas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Página 42

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

As contratações realizadas por meio deste Processo Seletivo Simplificado estarão vinculadas às necessidades temporárias que lhes deram causa, não se destinando ao preenchimento definitivo de cargos vagos ou ao provimento permanente do quadro efetivo de pessoal do Município.

A existência de concurso público vigente, de candidatos aprovados ou de cadastro de reserva para cargos ou áreas correspondentes não altera, por si só, a natureza temporária das contratações previstas neste Edital, uma vez que estas se destinam especificamente ao atendimento das necessidades transitórias e excepcionais formalizadas no respectivo processo administrativo, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

A aprovação ou classificação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à efetivação, estabilidade ou incorporação ao quadro permanente de servidores do Município, ficando eventual contratação condicionada à existência e à manutenção da necessidade temporária que a fundamenta, à ordem de classificação, à disponibilidade da necessidade temporária e ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

O candidato contratado por meio deste Processo Seletivo Simplificado ficará submetido ao regime especial de contratação por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 2.347/2011, não adquirindo, em decorrência da contratação temporária, a condição de servidor ocupante de cargo público efetivo.

As contratações serão realizadas somente enquanto subsistirem a necessidade temporária e o excepcional interesse público que as fundamentaram, observados os prazos, limites, condições e hipóteses estabelecidos na Lei Municipal nº 2.347/2011 e neste Edital.

A quantidade de contratações poderá variar de acordo com a ocorrência, duração e cessação dos afastamentos e das demais situações temporárias que fundamentem a necessidade de pessoal, observadas a necessidade da Administração Municipal e a ordem de classificação dos candidatos.

A cessação da situação temporária que fundamentou determinada contratação, bem como as demais hipóteses previstas na legislação municipal aplicável, sujeitará o contrato às regras de extinção previstas na Lei Municipal nº 2.347/2011 e neste Edital.

DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO

A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.347, de 22 de dezembro de 2011.

O contrato terá duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, por igual período, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município e com a Emenda à Lei Orgânica nº 03/2021, de 23 de fevereiro de 2021, mediante autorização e solicitação devidamente protocolada pelo responsável da pasta.

Página 43

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

É vedada a readmissão do pessoal contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, independentemente do cargo, nos termos do art. 295, § 2º, da Lei Municipal nº 2.347/2011.

A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em valor não superior ao vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenhem funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.353/2011 e, como limite máximo, os valores percebidos, em espécie, pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.

DOS CARGOS

Nº de vagas	Cargo	Carga horária semanal	Requisitos mínimos	Nível inicial	Salário-base	Taxa de inscrição
01 vaga + cadastro de reserva	CIRURGIÃO-DENTISTA	40 h	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Odontologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO); e conhecimentos de informática.	SA-140	R\$ 9.243,51	R\$ 42,53
01 vaga + cadastro de reserva	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	40 h	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Farmácia e Bioquímica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF); e conhecimentos de informática.	SA-114	R\$ 5.523,67	R\$ 42,53
01 vaga + cadastro de reserva	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 h	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Terapia Ocupacional, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO); e conhecimentos de informática.	SA-105	R\$ 4.621,98	R\$ 42,53

O local de trabalho será definido pela Administração Pública, de acordo com a necessidade do serviço, podendo ser alterado durante a vigência do contrato.

Página 44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

Os contratados que fizerem jus ao adicional de insalubridade, conforme os critérios estabelecidos na legislação e regulamentação municipal vigentes, perceberão o respectivo adicional enquanto permanecerem presentes as condições que ensejaram sua concessão.

Os contratados submetidos ao Regime Especial de Escala, quando preenchidos os requisitos legais, perceberão Adicional de Penosidade correspondente a 15% (quinze por cento) do vencimento-base da categoria, nos termos da Lei Municipal nº 2.347/2011.

Os contratados que laborarem no período compreendido entre as 22h e as 5h perceberão Adicional Noturno correspondente a 20% (vinte por cento) sobre as horas trabalhadas nesse período, nos termos da Lei Municipal nº 2.347/2011.

Os adicionais previstos nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 serão devidos somente enquanto estiverem presentes as condições e os requisitos que ensejaram sua concessão, cessando o respectivo pagamento quando deixarem de ser atendidos.

A formação de cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, ficando eventual convocação condicionada à necessidade da Administração Pública, à existência de vaga, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Largo, disponível no endereço eletrônico: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/>

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das disposições deste Edital e certificar-se de que atende aos requisitos exigidos.

A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências decorrentes de eventuais erros, omissões ou informações inexatas.

Não poderão se inscrever candidatos que tenham sido servidores públicos do Município de Campo Largo e que tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em avaliação de estágio probatório ou demitidos após a conclusão de processo administrativo disciplinar.

O candidato poderá efetuar inscrição para apenas um cargo deste Processo Seletivo Simplificado, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos e observe as disposições legais relativas à acumulação de cargos públicos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

Será cobrada taxa de inscrição no valor estabelecido na tabela constante do item 2 deste Edital, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas no item 3.16.

Das Solicitações de Inscrição

As inscrições serão realizadas no período estabelecido no cronograma deste Edital, até as 23h59min da data prevista para seu encerramento, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Largo, disponível no endereço eletrônico: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/>

O valor da taxa de inscrição será o estabelecido na tabela constante do item 2 deste Edital.

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- acessar o Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Largo, por meio do endereço eletrônico <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/>
- selecionar o Processo Seletivo Simplificado nº 153/2026;
- declarar que leu e concorda com os termos deste Edital;
- realizar o acesso mediante o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha ou, caso ainda não possua cadastro, efetuar o respectivo cadastramento;
- preencher corretamente os campos relativos aos dados pessoais;
- selecionar o cargo para o qual deseja concorrer;
- selecionar a modalidade de concorrência pretendida – Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência (PcD) ou Afrodescendente –, quando aplicável;
- informar a necessidade de condição especial para a realização da prova, quando aplicável, observados os procedimentos previstos neste Edital;
- selecionar o campo “Emitir Guia” e emitir o boleto bancário do Município de Campo Largo, conferindo se o valor corresponde à taxa de inscrição estabelecida na tabela constante do item 2 deste Edital. O candidato que pretender solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá observar, adicionalmente, os procedimentos e prazos estabelecidos no item 3.16 deste Edital.

É de responsabilidade do candidato certificar-se de que o boleto bancário foi emitido exclusivamente por meio do Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Largo, bem como conferir os dados constantes no documento antes de efetuar o pagamento.

A inscrição será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição financeira credenciada ou, no caso dos candidatos beneficiados com a isenção, após o deferimento definitivo do respectivo pedido, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital. A atualização do status da inscrição poderá levar até 72 (setenta e duas) horas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição e, posteriormente, cancelar sua inscrição não fará jus à devolução do valor pago, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital. O candidato que cancelar sua inscrição e, posteriormente, efetuar o pagamento da respectiva taxa também não fará jus à devolução do valor pago.

A Prefeitura Municipal de Campo Largo não se responsabiliza por boleto bancário emitido por meio de endereço eletrônico diverso daquele indicado neste Edital.

Não será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou, no caso de candidato beneficiado com isenção, após o deferimento definitivo do respectivo pedido.

Caso o candidato efetue o pagamento de mais de um boleto de inscrição, será considerada válida a inscrição correspondente ao último pagamento realizado, não havendo devolução dos valores pagos anteriormente.

A Prefeitura Municipal de Campo Largo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos equipamentos utilizados pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados

O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data-limite estabelecida no cronograma deste Edital, observados os horários e prazos de processamento e compensação da instituição financeira utilizada pelo candidato.

O candidato poderá emitir a segunda via do boleto bancário por meio da "Área do Candidato", disponível no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Largo, até a data-limite estabelecida para o pagamento da taxa de inscrição. Não serão considerados os pagamentos realizados após o prazo estabelecido.

Recomenda-se que o candidato emita o boleto e efetue o pagamento com antecedência suficiente para observar os horários e prazos de processamento e compensação da instituição financeira utilizada.

Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, inclusive nos casos de pagamento em duplicidade ou em valor superior ao estabelecido, exceto na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, caso em que será assegurada a restituição do valor pago.

Não será considerado o pagamento efetuado após a data-limite estabelecida no item 3.12 deste Edital. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

Não serão considerados pagamentos realizados por meio diverso daquele disponibilizado no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Largo, inclusive depósito, PIX ou transferência bancária



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

efetuados diretamente à Prefeitura, bem como pagamentos agendados que não sejam efetivamente processados dentro do prazo estabelecido.

A Prefeitura Municipal de Campo Largo não se responsabiliza por falhas, erros ou atrasos das instituições financeiras no processamento do pagamento da taxa de inscrição, cabendo ao candidato observar os prazos estabelecidos neste Edital e certificar-se da efetiva confirmação do pagamento.

Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição

Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital e na legislação aplicável.

A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser efetuada exclusivamente mediante o envio do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, constante no Anexo V deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, para o e-mail recrutamento@campolargo.pr.gov.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

A solicitação de isenção da taxa de inscrição não substitui nem dispensa a realização da inscrição no Processo Seletivo Simplificado. O candidato interessado na isenção deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Largo, dentro do período estabelecido no cronograma, observando os procedimentos previstos no item 3.7.3 deste Edital, bem como encaminhar o requerimento e a documentação exigida para análise do pedido de isenção.

O candidato que encaminhar o pedido de isenção da taxa de inscrição, mas não realizar sua inscrição no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Largo dentro do prazo estabelecido, não será considerado inscrito no Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha encaminhado o requerimento e a documentação para solicitação da isenção dentro do prazo, não cabendo recurso nessa hipótese.

O deferimento do pedido de isenção dispensa exclusivamente o pagamento da taxa de inscrição, permanecendo o candidato obrigado ao cumprimento dos demais procedimentos, requisitos e prazos estabelecidos neste Edital.

O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e desejar permanecer no Processo Seletivo Simplificado deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data-limite estabelecida no cronograma deste Edital.

O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção no prazo estabelecido no cronograma, observados os procedimentos previstos no item 8 deste Edital.

Da Isenção para Candidatos de Baixa Renda – Lei Municipal nº 3.311/2021

O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de baixa renda deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) solicitar a isenção dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, mediante o preenchimento e envio do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição constante no Anexo V;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

b) informar, no requerimento de isenção, o Número de Identificação Social (NIS), quando possuir, ou o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), nos casos em que não possuir NIS, para fins de consulta e verificação dos dados cadastrais;

c) possuir cadastro incluído ou atualizado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.311/2021;

d) o NIS ou CPF informado deverá ser de titularidade do próprio candidato requerente;

e) o nome completo, o CPF e, quando houver, o NIS informados pelo candidato deverão corresponder aos dados constantes do cadastro utilizado para análise do pedido de isenção;

f) possuir renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, nos termos da Lei Municipal nº 3.311/2021;

g) observar integralmente os procedimentos e requisitos estabelecidos neste item, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

O simples envio do requerimento e da documentação para solicitação de isenção não garante a concessão do benefício, que estará condicionada à análise e ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

Requisitos para contratação

Para a contratação, o candidato deverá atender e comprovar os requisitos abaixo relacionados, sendo que a ausência de comprovação de qualquer deles implicará impedimento para a contratação:

a) possuir nacionalidade brasileira ou equiparada, na forma da legislação vigente;

b) estar no gozo dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, com as obrigações militares;

d) possuir a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme estabelecido no item 2 deste Edital;

e) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e não possuir idade igual ou superior a 75 (setenta e cinco) anos;

f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser verificada na forma estabelecida pela Administração Municipal;

g) ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições deste Edital;

h) não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nas hipóteses que constituam impedimento para nova contratação, nos termos da legislação aplicável;

i) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

j) apresentar declaração de bens, na forma exigida pela Administração Municipal;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

k) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, sendo admitida a acumulação somente nas hipóteses constitucionalmente permitidas e desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Da Reserva de Vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)

Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e cuja deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, condição que será avaliada na forma estabelecida pela Administração Municipal.

Às pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e da legislação aplicável, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas previstas neste Edital.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e selecionar a respectiva modalidade de concorrência no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Largo, bem como cumprir, obrigatoriamente, as exigências documentais previstas no item 3.18.4 deste Edital.

Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá encaminhar, obrigatoriamente, durante o período estabelecido para as inscrições, para o e-mail recrutamento@campolargo.pr.gov.br, o Formulário de Inscrição para Vaga de Pessoa com Deficiência (PcD), constante no Anexo VI deste Edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de laudo médico.

O laudo médico deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do candidato, a indicação da espécie e do grau da deficiência, a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como descrição expressa da deficiência e de seu enquadramento nas hipóteses legalmente reconhecidas como deficiência, além da identificação do profissional responsável, com nome, número de registro no respectivo Conselho de Classe, assinatura e data de emissão.

A simples declaração da condição de pessoa com deficiência ou a seleção da respectiva modalidade de concorrência no ato da inscrição não substitui o envio da documentação obrigatória prevista nos itens 3.18.4 e 3.18.5 deste Edital.

O candidato que declarar a condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição, mas não encaminhar o formulário e o laudo médico exigidos, encaminhá-los de forma incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital, ou encaminhá-los após o prazo estabelecido, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo exclusivamente na lista de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital, não cabendo recurso nessa hipótese.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, nos termos da Lei Municipal nº 2.347, de 22 de dezembro de 2011, e em cumprimento à decisão proferida pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Apelação Cível nº 0013473-80.2025.8.16.0026.

Aplicam-se às disposições deste Edital relativas às pessoas com deficiência a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como as demais normas aplicáveis à matéria.

A primeira reserva de vaga para pessoa com deficiência ocorrerá quando houver o provimento da 5ª (quinta) vaga para o respectivo cargo, observada a ordem de classificação.

Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, caso sejam realizadas novas contratações para o respectivo cargo, o candidato classificado em primeiro lugar na lista de pessoas com deficiência será convocado para o provimento da 5ª (quinta) vaga, observada a ordem de classificação.

Quando o cálculo do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em fração, será efetuado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5 (zero vírgula cinco).

Os demais candidatos classificados na lista de pessoas com deficiência serão convocados para o provimento da 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta) vagas e, assim, sucessivamente, observadas a ordem de classificação e as regras de reserva de vagas estabelecidas neste Edital.

O enquadramento do candidato na condição de pessoa com deficiência estará sujeito à análise da documentação apresentada e, quando cabível, à avaliação pela Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.

Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização da Prova Objetiva, ressalvadas as condições especiais regularmente deferidas nos termos deste Edital.

Para fins de contratação do candidato classificado na lista de vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), será obrigatória a reapresentação do Formulário de Inscrição para Vaga de Pessoa com Deficiência (PcD), constante no Anexo VI, e do laudo médico nas condições estabelecidas nos itens 3.18.4 e 3.18.5 deste Edital, sem prejuízo dos demais documentos e procedimentos exigidos pela Administração Municipal

Da Reserva de Vagas para Candidatos Afrodescendentes

Página 51

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

Os candidatos afrodescendentes, amparados pelas Leis Municipais nº 2.347/2011, nº 3.898/2025 e nº 3.976/2026, poderão concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital.

Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e selecionar a respectiva modalidade de concorrência no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Largo, bem como encaminhar, obrigatoriamente, durante o período estabelecido para as inscrições, para o e-mail recrutamento@campolargo.pr.gov.br, o Formulário de Autodeclaração constante no Anexo VII deste Edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de 01 (uma) fotografia colorida, no tamanho 5 x 7 cm, de rosto inteiro, sem maquiagem ou acessórios, compreendendo do topo da cabeça até os ombros, com fundo neutro, sem sombras e produzida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, devendo constar a data na parte frontal da fotografia.

A simples declaração da condição de afrodescendente ou a seleção da respectiva modalidade de concorrência no ato da inscrição não substitui o envio da documentação obrigatória exigida no item 3.19.2 deste Edital.

O candidato que declarar a condição de afrodescendente no ato da inscrição, mas não encaminhar o Formulário de Autodeclaração e a fotografia exigidos, encaminhá-los de forma incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital, ou encaminhá-los após o prazo estabelecido, não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, permanecendo exclusivamente na lista de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital, não cabendo recurso nessa hipótese.

Aos candidatos afrodescendentes serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, nos termos da legislação municipal aplicável e em cumprimento à decisão proferida pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Apelação Cível nº 0013473-80.2025.8.16.0026.

Considerar-se-á afrodescendente, para fins deste Edital, o candidato que assim se autodeclarar expressamente, identificando-se como preto ou pardo, nos termos e critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Quando o cálculo do número de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes resultar em fração, será efetuado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5 (zero vírgula cinco).

Para fins de contratação do candidato classificado na lista de vagas reservadas aos afrodescendentes, será obrigatória a reapresentação da autodeclaração e da fotografia nas condições estabelecidas no item 3.19.2 deste Edital, sem prejuízo dos demais documentos e procedimentos exigidos pela Administração Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

Detectada a falsidade da autodeclaração apresentada pelo candidato, este ficará sujeito às sanções previstas em lei e, ainda:

a) se já contratado para o cargo ao qual concorreu mediante utilização de declaração falsa, ficará sujeito às medidas administrativas cabíveis, inclusive à rescisão do contrato, observados o devido processo legal e a legislação aplicável;

b) se ainda candidato, terá sua inscrição anulada, bem como os demais atos dela decorrentes, observados o devido processo legal e a legislação aplicável.

Na hipótese de coincidência entre as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos candidatos afrodescendentes, será observada, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), a seguinte ordem de provimento: 4ª (quarta) vaga – Ampla Concorrência; 5ª (quinta) vaga – Pessoa com Deficiência (PcD); e 6ª (sexta) vaga – candidato Afrodescendente. Nas vagas subsequentes destinadas às respectivas reservas, será observada a mesma sistemática, de modo que as pessoas com deficiência serão convocadas para a 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, e os candidatos afrodescendentes para a 16ª (décima sexta), 26ª (vigésima sexta) vagas e assim sucessivamente, respeitadas a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

Para o preenchimento das vagas reservadas, será observada a seguinte ordem de prioridade: Pessoa com Deficiência (PcD), candidato Afrodescendente e Ampla Concorrência. Não havendo candidato PcD apto à convocação, a vaga será destinada ao candidato Afrodescendente; não havendo candidato apto em nenhuma das modalidades de reserva, a vaga será destinada à Ampla Concorrência, sempre observada a respectiva ordem de classificação.

O candidato classificado em lista de reserva de vagas que for regularmente convocado nessa condição e não aceitar a vaga, desistir da convocação ou deixar de cumprir os procedimentos necessários à contratação dentro do prazo estabelecido, não poderá ser convocado posteriormente ou de forma paralela pela lista de ampla concorrência, sendo considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

A participação simultânea do candidato na lista geral e na respectiva lista de reserva de vagas não lhe assegura nova oportunidade de convocação pela ampla concorrência após ter sido convocado pela lista de reserva e ter desistido, recusado a vaga ou deixado de atender à convocação, observadas as demais disposições deste Edital.

Não será permitida a inclusão do candidato nas listas de reserva de vagas após o encerramento do período de inscrições, ainda que o enquadramento na respectiva condição ocorra posteriormente, permanecendo o candidato na lista de ampla concorrência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas, será observada a ordem de prioridade estabelecida no item 3.21 deste Edital, qual seja: Pessoa com Deficiência (PcD), candidato Afrodescendente e Ampla Concorrência, observada a respectiva ordem de classificação em cada lista. Após a avaliação da Prova Objetiva, serão elaboradas três listas de classificação:

- a) lista geral, contendo todos os candidatos classificados;
- b) lista específica dos candidatos classificados na condição de Pessoa com Deficiência (PcD); e
- c) lista específica dos candidatos classificados na condição de Afrodescendente.

O candidato inscrito e classificado na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou de Afrodescendente que, em razão de sua classificação, for convocado pela lista geral antes de ser alcançada a vaga destinada à respectiva reserva não será contabilizado para fins de preenchimento da cota, por ter sido convocado em posição mais vantajosa. Nessa hipótese, a vaga reservada permanecerá destinada à respectiva modalidade e será preenchida na sequência estabelecida neste Edital, observada a ordem de classificação da lista específica.

Na hipótese prevista no item 3.27, permanecerá obrigatória, para fins de comprovação da condição declarada, a apresentação do laudo médico, no caso de candidato Pessoa com Deficiência (PcD), e da autodeclaração, no caso de candidato Afrodescendente, nos termos deste Edital.

A convocação de candidato PcD ou Afrodescendente pela lista geral não alterará, antecipará ou deslocará a sequência das vagas reservadas prevista neste Edital, permanecendo inalteradas as posições destinadas às respectivas modalidades de reserva.

Após a efetivação da inscrição, não será permitida a alteração das informações registradas pelo candidato no Portal Eletrônico, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital. Os documentos exigidos para as modalidades de reserva de vagas e demais situações previstas neste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente durante o período de inscrições, não sendo aceitos documentos enviados antes da abertura ou após o encerramento das inscrições.

São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição e os documentos apresentados, os quais poderão ser verificados pela Administração Municipal durante todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e, especialmente, no momento da comprovação dos requisitos para contratação. A constatação de informação ou documento falso acarretará a aplicação das medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, resultados, convocações e demais informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município e no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Largo, nos endereços eletrônicos indicados neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto encaminhamento dos documentos exigidos neste Edital, dentro dos respectivos prazos, devendo certificar-se de que os arquivos enviados estejam completos, legíveis e em formato que permita sua abertura e análise pela Administração Municipal. A Administração Municipal não se responsabilizará por documentos não recebidos em razão de erro no endereço eletrônico utilizado pelo candidato, falha no envio, arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos ou que impossibilitem sua abertura e análise, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato verificar o correto encaminhamento da documentação.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Edital: 29/09/2026.

Período para impugnação do presente Edital: 30/09/2026 a 01/10/2026, até as 23h59min.

Abertura das inscrições e início do prazo para envio da documentação obrigatória prevista neste Edital: 02/10/2026.

Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição: 02/10/2026 a 06/10/2026, até as 23h59min.

Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição: 07/10/2026, após as 17h00min.

Período para interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição: 08/10/2026 a 09/10/2026, até as 23h59min.

Divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição, após análise dos recursos: 13/10/2026, após as 17h00min.

Período para envio da documentação obrigatória referente às reservas de vagas e às condições especiais: laudo médico e formulário para Pessoa com Deficiência (PcD); autodeclaração e fotografia para candidato Afrodescendente; e documentação relativa à condição especial/amamentação: 02/10/2026 a 19/10/2026, até as 23h59min.

Encerramento das inscrições e do prazo para envio da documentação obrigatória: 19/10/2026, às 23h59min.

Prazo final para pagamento da taxa de inscrição: 20/10/2026, devendo o candidato observar os horários e prazos de processamento e compensação das instituições financeiras.

Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, inclusive quanto ao enquadramento/classificação dos candidatos como Pessoa com Deficiência (PcD), Afrodescendente e às solicitações de condição especial: 26/10/2026, após as 17h00min.

Período para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição e contra eventual erro, divergência ou inconsistência na análise, registro ou divulgação do enquadramento/classificação como



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

Pessoa com Deficiência (PcD), Afrodescendente ou da condição especial: 27/10/2026 a 28/10/2026, até as 23h59min.

Publicação do resultado definitivo e homologação das inscrições, após análise dos recursos: 29/10/2026, após as 17h00min.

Divulgação dos locais de realização da Prova Objetiva e do ensalamento dos candidatos: 29/10/2026, após as 17h00min.

Aplicação da Prova Objetiva: 01/11/2026, com abertura dos portões às 08h00min, fechamento dos portões às 08h30min e realização da prova das 09h00min às 12h00min.

Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva: 03/11/2026, após as 17h00min.

Período para interposição de recurso contra o Gabarito Provisório: 04/11/2026 a 05/11/2026, até as 23h59min.

Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva: 06/11/2026, após as 17h00min.

Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado: 11/11/2026, após as 17h00min.

Período para interposição de recurso contra o Resultado Provisório: 12/11/2026 a 13/11/2026, até as 23h59min.

Publicação e homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: 16/11/2026, após as 17h00min.

Escolha de vaga, realização do exame médico admissional e envio da documentação para contratação: em data, prazo e forma estabelecidos no respectivo Edital de Convocação, sendo a apresentação e escolha da vaga realizadas mediante contato telefônico pela Administração Municipal, o exame médico admissional realizado presencialmente e, posteriormente, o envio da documentação para contratação realizado de forma on-line, incluindo o respectivo laudo médico admissional, conforme orientações fornecidas ao candidato.

O candidato convocado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do respectivo Edital de Convocação, cumprir os procedimentos necessários à contratação, observada a seguinte ordem: escolha da vaga mediante contato telefônico, comparecimento presencial para realização do exame médico admissional e, posteriormente, envio on-line da documentação exigida nos Anexos III e IV deste Edital, incluindo o laudo médico admissional, observadas as orientações, datas, horários e prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

Os documentos encaminhados on-line deverão estar completos, legíveis e em formato que permita sua abertura e análise, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto envio da documentação exigida para contratação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

A Administração Municipal poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou de documentação complementar, quando necessária à conferência das informações encaminhadas eletronicamente.

O não envio da documentação exigida, na forma e no prazo estabelecidos, bem como o não comparecimento ao exame médico admissional dentro do prazo previsto, implicará desistência da vaga e consequente desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prova Objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, para todos os cargos, sendo todas referentes a Conhecimentos Específicos, conforme o conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.

Cada questão da Prova Objetiva será composta por 05 (cinco) alternativas, das quais apenas uma será considerada correta.

Cada questão da Prova Objetiva valerá 05 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, em data prevista no Cronograma deste Edital, com duração de 03 (três) horas, das 09h00min às 12h00min, observados os horários de abertura e fechamento dos portões estabelecidos nos itens seguintes.

Os portões de acesso aos locais de realização da Prova Objetiva serão abertos às 08h00min e fechados, impreterivelmente, às 08h30min.

Após as 08h30min, não será permitida a entrada de candidatos nos locais de realização da prova, independentemente do motivo alegado, ficando o candidato impossibilitado de realizar a Prova Objetiva.

Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitido ao candidato ausentar-se da sala sem autorização e acompanhamento de membro da equipe de aplicação, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

O candidato somente poderá entregar a prova e retirar-se definitivamente da sala após decorridos 30 (trinta) minutos do início da Prova Objetiva.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

Após a entrega definitiva da Prova Objetiva e dos materiais de devolução obrigatória, o candidato deverá retirar-se imediatamente das dependências do local de aplicação, não sendo permitida sua permanência ou circulação no local, inclusive para utilização de sanitários. Caso necessite utilizar o banheiro, deverá fazê-lo antes da entrega definitiva da prova, mediante autorização e acompanhamento de membro da equipe de aplicação, quando aplicável.

Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o material de prova e retirar-se do local simultaneamente.

Os locais de realização da Prova Objetiva e as listas de ensalamento serão divulgados no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Largo, na data estabelecida no Cronograma deste Edital. Ao candidato somente será permitida a realização da Prova Objetiva na data, no local e no horário oficialmente divulgados pela Administração Municipal, não sendo permitida a realização da prova em local diverso daquele para o qual estiver designado.

Somente os candidatos poderão ter acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva, ressalvadas as situações expressamente previstas neste Edital, inclusive quanto ao acompanhante da candidata lactante, quando necessário. Os demais acompanhantes deverão permanecer fora dos locais de prova. A candidata que necessitar amamentar durante a realização da Prova Objetiva deverá solicitar essa condição mediante o envio do requerimento constante no Anexo VIII, devidamente preenchido, acompanhado de cópia da certidão de nascimento da criança, para o e-mail recrutamento@campolargo.pr.gov.br, exclusivamente durante o período de inscrições, não sendo aceitos documentos encaminhados antes da abertura ou após o encerramento das inscrições.

No dia da prova, a candidata lactante deverá comparecer acompanhada de pessoa adulta responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova, a qual permanecerá em local apropriado indicado pela equipe de aplicação.

A candidata será acompanhada por fiscal durante o período destinado à amamentação, observadas as condições estabelecidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva, independentemente do motivo alegado para o atraso ou a ausência do candidato.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação com foto, físico ou digital, em condições que permitam sua identificação com clareza, observado o disposto nos subitens seguintes.

Serão aceitos como documentos de identificação, desde que contenham fotografia e permitam a identificação do candidato: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

com fotografia, quando válida como documento de identificação; documentos expedidos pelas Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal; Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); e documentos de identidade expedidos por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por força de lei, tenham validade como documento de identidade.

Serão aceitos documentos oficiais de identificação em meio digital, desde que apresentados diretamente no aplicativo oficial do órgão emissor e contenham fotografia que permita a identificação do candidato. Não serão aceitas capturas de tela (prints), fotografias de documentos físicos ou digitais armazenadas no aparelho, arquivos em PDF ou qualquer outra forma de reprodução do documento fora do respectivo aplicativo oficial. O candidato que optar pela apresentação de documento digital será responsável por garantir as condições necessárias para sua exibição no momento da identificação, inclusive acesso ao aplicativo e funcionamento adequado do dispositivo, não se responsabilizando a Administração Municipal ou a equipe de aplicação por falhas técnicas, indisponibilidade de acesso, falta de bateria ou quaisquer outras circunstâncias que impeçam a apresentação do documento.

Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; carteira de estudante; crachás; documentos de identificação de natureza privada sem validade legal como documento de identidade; cópias de documentos, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, danificados ou que não permitam a identificação do candidato; bem como quaisquer documentos não previstos neste Edital.

Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar o respectivo registro de ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Objetiva, ficando sujeito à identificação especial, mediante os procedimentos definidos pela equipe de aplicação.

O candidato que não apresentar documento de identificação válido, na forma estabelecida neste Edital, e que não se enquadrar na hipótese prevista no item 6.12.4, não poderá ingressar na sala de prova e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

O documento apresentado deverá estar em condições que permitam a identificação do candidato com clareza.

É de responsabilidade do candidato conferir e preencher corretamente os dados solicitados no cartão-resposta, inclusive nome, documento de identificação, CPF, cargo e assinatura, bem como zelar pela integridade do material, evitando rasuras ou danos que possam comprometer sua leitura e correção. Ao término da Prova Objetiva, o candidato deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal o cartão-resposta, devidamente preenchido e assinado, podendo levar consigo o caderno de questões, observado o disposto nos subitens seguintes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

O candidato que for eliminado durante a realização da Prova Objetiva, por qualquer das hipóteses previstas neste Edital, não poderá levar consigo o caderno de questões, devendo entregá-lo, juntamente com o cartão-resposta e os demais materiais eventualmente indicados pela equipe de aplicação.

O candidato poderá ingressar no local de aplicação portando telefone celular e outros equipamentos eletrônicos, devendo, antes do início da Prova Objetiva, desligá-los e mantê-los devidamente guardados no local ou na forma determinada pela equipe de aplicação, permanecendo nessa condição durante todo o período de realização da prova, inclusive durante a utilização dos sanitários ou qualquer afastamento temporário da sala, até sua saída definitiva das dependências do local de aplicação.

É de exclusiva responsabilidade do candidato assegurar que os equipamentos eletrônicos sob sua responsabilidade permaneçam completamente desligados, não sendo suficiente mantê-los nos modos silencioso, avião ou similares.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões;
- b) apresentar-se para a realização da Prova Objetiva em local diverso daquele para o qual estiver designado;
- c) não comparecer à Prova Objetiva, independentemente do motivo alegado;
- d) não apresentar documento de identificação válido, ressalvada a hipótese de identificação especial prevista neste Edital;
- e) ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento de membro da equipe de aplicação;
- f) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova ou utilizar livros, anotações, impressos, calculadoras ou quaisquer materiais não autorizados;
- g) faltar com a devida urbanidade para com membros da Comissão, equipe de aplicação, autoridades presentes ou demais candidatos;
- h) recusar-se a entregar o cartão-resposta ou quaisquer outros materiais de devolução obrigatória ao término do período destinado à realização da prova;
- i) descumprir as instruções contidas neste Edital, no caderno de prova, no cartão-resposta ou aquelas fornecidas pela Comissão ou pela equipe de aplicação;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou prejudicar a realização da prova pelos demais candidatos;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilícitos para obter vantagem para si ou para terceiros no Processo Seletivo Simplificado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

- l) utilizar, manusear, consultar ou acessar, durante a realização da Prova Objetiva, telefone celular, smartphone, smartwatch, relógio eletrônico, fones de ouvido ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação não autorizado, inclusive nos sanitários, corredores ou demais dependências do local de aplicação;
- m) permitir que telefone celular, smartwatch, relógio eletrônico ou qualquer outro equipamento eletrônico sob sua responsabilidade, ainda que guardado, toque, vibre, emita alarme, som, sinal, notificação ou qualquer outro alerta durante a realização da Prova Objetiva;
- n) ser surpreendido com telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico fora do local ou da forma determinada pela equipe de aplicação para sua guarda, inclusive durante a utilização dos sanitários ou durante qualquer afastamento temporário da sala;
- o) recusar-se a desligar ou guardar telefone celular ou outro equipamento eletrônico na forma determinada pela equipe de aplicação;
- p) registrar, fotografar, filmar, reproduzir, transmitir ou divulgar, por qualquer meio, questões, imagens ou qualquer conteúdo da Prova Objetiva, durante sua realização;
- q) recusar-se a cumprir os procedimentos de identificação, segurança e fiscalização estabelecidos pela Comissão ou pela equipe de aplicação;
- r) deixar de devolver integralmente os materiais cuja entrega seja obrigatória, observado o disposto no item 6.15.1 quanto ao candidato eliminado.
- s) após a entrega definitiva da prova e dos materiais de devolução obrigatória, permanecer ou circular nas dependências do local de aplicação, inclusive para utilização dos sanitários, em desacordo com o disposto neste Edital.

DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) ou aos Afrodescendentes, bem como as candidatas que necessitarem da condição especial para amamentação, deverão encaminhar a documentação específica exigida neste Edital, utilizando os formulários constantes nos Anexos VI, VII e VIII, conforme o caso, para o e-mail recrutamento@campolargo.pr.gov.br, exclusivamente durante o período de inscrições estabelecido no Cronograma deste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto encaminhamento da documentação exigida, devendo os documentos ser enviados em formato PDF, de forma completa e legível, incluindo frente e verso, quando houver, e em condições que permitam sua abertura, visualização e análise pela Administração Municipal, observado o período estabelecido no Cronograma deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

Não serão aceitos documentos encaminhados por fac-símile, telegrama, correspondência, entrega presencial ou por qualquer outro meio diverso do e-mail expressamente indicado neste Edital, tampouco documentos enviados antes da abertura ou após o encerramento do período de inscrições. Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá encaminhar, obrigatoriamente, o Formulário constante no Anexo VI, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de laudo médico, contendo a indicação da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a descrição da deficiência e as informações necessárias à comprovação de seu enquadramento como Pessoa com Deficiência, nos termos da legislação aplicável.

Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos Afrodescendentes, o candidato deverá encaminhar, obrigatoriamente, o Formulário de Autodeclaração constante no Anexo VII, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de 01 (uma) fotografia colorida, no tamanho 5 x 7 cm, de rosto inteiro, sem maquiagem ou acessórios, compreendendo do topo da cabeça até os ombros, com fundo neutro, sem sombras e produzida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, devendo constar a data na parte frontal da fotografia.

A candidata que necessitar de condição especial para amamentação durante a realização da Prova Objetiva deverá encaminhar, obrigatoriamente, o requerimento constante no Anexo VIII, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópia da certidão de nascimento da criança, durante o período estabelecido para as inscrições.

O candidato que declarar a condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou de Afrodescendente, mas não encaminhar a documentação obrigatória correspondente, encaminhá-la de forma incompleta, ilegível, em desacordo com as exigências deste Edital, por meio diverso do estabelecido ou fora do período de inscrições, não concorrerá às vagas reservadas, permanecendo exclusivamente na lista de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital, não cabendo recurso nessa hipótese.

A candidata que solicitar condição especial para amamentação e não encaminhar a documentação exigida, encaminhá-la de forma incompleta, ilegível, em desacordo com este Edital, por meio diverso do estabelecido ou fora do período de inscrições não terá assegurada a condição especial solicitada no dia da Prova Objetiva, não cabendo recurso nessa hipótese.

Constatada, a qualquer tempo, falsidade, fraude ou ilegalidade na documentação ou nas informações apresentadas pelo candidato, serão aplicadas as medidas cabíveis previstas neste Edital e na legislação aplicável, podendo resultar na exclusão do Processo Seletivo Simplificado ou, caso já contratado, na rescisão do contrato, observados o devido processo legal e os procedimentos administrativos cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

A Administração Municipal não se responsabilizará por documentos não recebidos em razão de envio para endereço eletrônico diverso daquele indicado neste Edital, falhas de transmissão, arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos ou que impossibilitem sua abertura e análise, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se do correto encaminhamento da documentação.

O envio da documentação prevista neste item não substitui a realização da inscrição no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Largo, devendo o candidato cumprir ambas as etapas dentro dos respectivos prazos estabelecidos neste Edital.

DOS RECURSOS

Será admitida a interposição de recurso, exclusivamente nas hipóteses previstas neste Edital, quanto: ao indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição; ao indeferimento da inscrição; ao Gabarito Provisório; ao Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado; bem como quanto a eventual erro, divergência ou inconsistência relacionada ao enquadramento/classificação como Pessoa com Deficiência (PcD), Afrodescendente ou à condição especial, observadas as disposições dos itens seguintes, mediante utilização do formulário constante no Anexo II deste Edital.

Não será admitido recurso nas hipóteses em que este Edital expressamente estabelecer o seu não cabimento, especialmente quanto à ausência de envio, envio incompleto, intempestivo ou em desacordo com as exigências estabelecidas para a documentação necessária à concorrência às vagas reservadas.

Recebido o recurso interposto pelo candidato, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado procederá à sua análise, observados os prazos e as disposições estabelecidas neste Edital.

Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados exclusivamente para o e-mail recrutamento@campolargo.pr.gov.br, dentro dos prazos e horários estabelecidos no Cronograma constante no item 4 deste Edital.

No campo “Assunto” do e-mail, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, em CAIXA ALTA, a identificação “RECURSO PSS 153/2026 – [MOTIVO DO RECURSO]”, indicando o motivo correspondente, conforme o caso, a exemplo de: ISENÇÃO, INSCRIÇÃO, GABARITO, RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO, PCD, AFRODESCENDENTE ou CONDIÇÃO ESPECIAL.

Será admitido recurso relacionado à Pessoa com Deficiência (PcD), condição de Afrodescendente ou condição especial, exclusivamente quando o candidato tiver encaminhado, dentro do prazo e na forma estabelecidos neste Edital, toda a documentação obrigatória correspondente e pretender questionar a respectiva análise ou resultado. O recurso não poderá ser utilizado para apresentação,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

complementação, substituição ou regularização de documento que deveria ter sido encaminhado durante o período próprio.

Somente serão apreciados os recursos encaminhados dentro do prazo estabelecido, devidamente fundamentados e apresentados mediante o formulário constante no Anexo II deste Edital.

Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile, telegrama, correspondência, protocolo físico, entrega presencial ou por qualquer outro meio diverso do e-mail expressamente indicado no item 8.2 deste Edital.

Os recursos serão recebidos, em regra, sem efeito suspensivo, podendo a Comissão, excepcionalmente e mediante decisão fundamentada, atribuir-lhes efeito suspensivo quando constatada a possibilidade de prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

A decisão da Comissão acerca dos recursos interpostos constituirá decisão definitiva no âmbito administrativo deste Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitida a interposição de novo recurso administrativo contra a decisão proferida.

O resultado da análise dos recursos será comunicado ao candidato por meio do e-mail informado ou utilizado para a interposição do recurso, sem prejuízo da publicação dos atos e resultados do Processo Seletivo Simplificado nos meios oficiais previstos neste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, observados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e eliminado aquele que obtiver pontuação inferior a esse limite.

Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas inicialmente ofertadas integrarão o Cadastro de Reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, observadas a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

Em caso de empate na pontuação final da Prova Objetiva, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) maior idade entre os demais candidatos, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver realizado primeiro a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, considerando-se a data e, se disponível no sistema, o horário de efetivação da inscrição.

Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Largo, nas datas estabelecidas no Cronograma constante no item 4 deste Edital.

A classificação dos candidatos será apresentada em lista geral e em listas específicas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos candidatos Afrodescendentes, conforme as regras de reserva de vagas estabelecidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação do candidato aprovado e classificado ficará condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente, não gerando a aprovação, por si só, direito à contratação além das vagas ofertadas, ressalvadas as convocações decorrentes da necessidade da Administração Municipal durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a sistemática de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e candidatos Afrodescendentes estabelecida neste Edital.

Em razão da natureza temporária da contratação e da necessidade de provimento das vagas, não será facultado ao candidato convocado solicitar deslocamento para o final da ordem de classificação. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá formalizar sua desistência, sendo que o não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido será igualmente considerado desistência, permitindo-se a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação e a sistemática de reserva de vagas.

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico admissional presencial, realizado por médico do Município de Campo Largo, para avaliação de sua aptidão para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi convocado, sendo a aptidão médica requisito indispensável para a contratação. Os exames exigidos para fins de avaliação médica admissional, conforme estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), serão realizados às expensas do candidato. O candidato deverá apresentar os respectivos resultados ao médico do Município responsável pela avaliação admissional, que poderá, a seu critério técnico e quando necessário à avaliação da aptidão para o exercício do cargo, solicitar exames complementares adicionais, cujo custeio também será de responsabilidade do candidato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

A conclusão quanto à aptidão do candidato ficará condicionada à apresentação e análise dos exames exigidos pelo PCMSO e, quando solicitados pelo médico responsável, dos exames complementares adicionais, sendo a aptidão médica requisito indispensável para a contratação.

O candidato convocado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do respectivo Edital de Convocação, cumprir os procedimentos e apresentar a documentação que lhe competem para fins de contratação, observadas as datas, os horários e as orientações estabelecidos pela Administração Municipal.

O prazo previsto no item 10.6 deverá ser integralmente observado pelo candidato, inclusive quanto à manifestação de interesse na vaga, participação no procedimento de escolha da vaga, comparecimento à avaliação médica admissional previamente agendada, realização dos exames inicialmente exigidos pelo PCMSO e envio on-line da documentação exigida para contratação, não sendo o mero agendamento de qualquer dessas etapas suficiente para caracterizar o cumprimento do prazo.

Excepcionalmente, quando o candidato tiver comparecido à avaliação médica admissional na data e horário previamente agendados e o médico responsável solicitar exames complementares para conclusão da avaliação de aptidão, o período necessário à realização, apresentação e análise desses exames não será computado em desfavor do candidato para fins do prazo previsto no item 10.6, devendo ser observado o prazo especificamente estabelecido pela Administração Municipal para o cumprimento da solicitação.

Quando o candidato tiver apresentado, dentro do prazo estabelecido, integralmente a documentação que lhe compete, e esta demandar análise posterior pela Procuradoria-Geral do Município, o período necessário à conclusão da análise jurídica não será computado em desfavor do candidato, permanecendo a contratação condicionada à manifestação competente.

Caso, no curso da avaliação médica admissional ou da análise jurídica, sejam solicitados ao candidato exames, documentos, informações ou esclarecimentos complementares, estes deverão ser apresentados no prazo especificamente estabelecido pela Administração Municipal, sob pena de impossibilidade de prosseguimento do procedimento de contratação.

As exceções previstas nos itens 10.6.2 e 10.6.3 não se aplicam à ausência de documento ou requisito que já deveria ser apresentado ou comprovado pelo candidato dentro do prazo regular de contratação, inclusive quanto ao registro ativo no respectivo Conselho de Classe. A apresentação de protocolo, requerimento, comprovante de solicitação, pedido de emissão, inscrição, registro, reativação, transferência ou regularização de documento não suspende, interrompe ou prorroga o prazo previsto no item 10.6, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

O candidato que deixar de cumprir, dentro dos respectivos prazos, as providências que lhe competem, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nos itens 10.6.2 e 10.6.3, será considerado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

desistente da convocação, procedendo-se à convocação do candidato subsequente, observadas a ordem de classificação e a sistemática de reserva de vagas estabelecida neste Edital.

Para fins de contratação, o candidato convocado deverá observar a seguinte ordem de procedimentos:

a) após a publicação do Edital de Convocação, a Administração Municipal encaminhará comunicação ao candidato, por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado, contendo as orientações para manifestação de interesse na vaga, devendo o candidato responder por e-mail ou por meio do link de WhatsApp disponibilizado na comunicação, dentro do prazo estabelecido;

b) manifestado o interesse, será previamente agendado horário para contato telefônico, ocasião em que serão apresentadas ao candidato as vagas disponíveis para escolha, observada rigorosamente a ordem de classificação. Havendo mais de uma vaga disponível, será assegurada a prioridade de escolha ao candidato melhor classificado, seguindo-se, sucessivamente, a ordem de classificação dos demais candidatos convocados;

c) realizada a escolha da vaga, o candidato deverá realizar o agendamento da avaliação médica admissional presencial, conforme as orientações fornecidas pela Administração Municipal, devendo comparecer na data, horário e local agendados, munido dos exames exigidos conforme o PCMSO, para avaliação de sua aptidão para o exercício do cargo;

d) após a realização da avaliação médica admissional e sendo considerado apto, o candidato deverá realizar o envio on-line da documentação exigida para contratação, inclusive do respectivo laudo médico admissional, na forma, pelo meio e no prazo indicados pela Administração Municipal.

O candidato que não manifestar interesse na vaga pelos meios indicados e dentro do prazo estabelecido na comunicação encaminhada pela Administração Municipal será considerado desistente da convocação, não sendo admitido o deslocamento para o final da lista de classificação.

A escolha será realizada dentre as vagas disponíveis no momento do contato telefônico, respeitada a ordem de classificação dos candidatos convocados, não sendo assegurado ao candidato direito de escolha sobre vaga que venha a surgir posteriormente.

Quando houver mais de um candidato convocado e mais de uma vaga disponível, os contatos para escolha observarão a ordem de classificação, de modo que o candidato melhor classificado terá prioridade na escolha dentre as vagas disponíveis, seguindo-se sucessivamente os demais candidatos. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizados e disponíveis os dados de contato informados, especialmente endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como acompanhar as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

O envio de e-mail, mensagem por WhatsApp ou a realização de contato telefônico constitui meio complementar de comunicação, não substituindo a publicação oficial do Edital de Convocação, sendo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações realizadas nos meios oficiais previstos neste Edital.

O candidato que não atender à convocação, não manifestar interesse dentro do prazo estabelecido, não comparecer aos procedimentos previamente agendados ou deixar de cumprir, injustificadamente, qualquer das etapas necessárias à contratação será considerado desistente, sendo convocado o candidato subsequente, observadas a ordem de classificação e a sistemática de reserva de vagas estabelecida neste Edital.

O candidato considerado apto na avaliação médica admissional deverá encaminhar, por meio on-line, toda a documentação exigida para contratação, na forma, no prazo e pelo meio estabelecidos pela Administração Municipal, observada a relação de documentos constante nos Anexos III e IV deste Edital.

A documentação encaminhada deverá estar completa, legível e válida, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta apresentação dos documentos exigidos.

A ausência, insuficiência ou irregularidade da documentação exigida para contratação, quando não regularizada dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, impedirá a contratação do candidato, sendo este considerado desistente, observadas as demais disposições deste Edital.

Protocolos, requerimentos, comprovantes de solicitação, pedidos de emissão ou documentos equivalentes não substituirão os documentos exigidos para a contratação, inclusive aqueles destinados à comprovação de registro ou situação regular perante o respectivo Conselho de Classe, devendo o candidato apresentar a documentação definitiva dentro do prazo estabelecido para a contratação.

Caso o candidato encaminhe documentação incompleta ou apresente protocolo de solicitação de documento, poderá realizar a respectiva complementação, desde que dentro do prazo originalmente estabelecido para o cumprimento dos procedimentos de contratação, não implicando a apresentação do protocolo, requerimento ou comprovante de solicitação em prorrogação, suspensão ou interrupção do referido prazo.

Quando o registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe constituir requisito para o exercício do cargo, o candidato deverá comprovar essa condição mediante documento válido emitido pelo órgão competente, não sendo suficiente, para fins de contratação, a apresentação de protocolo de solicitação de inscrição, registro, reativação, transferência, regularização ou documento equivalente perante o respectivo Conselho.

A não apresentação, dentro do prazo estabelecido, da documentação definitiva necessária à comprovação dos requisitos exigidos para o cargo impedirá a contratação do candidato, que será considerado desistente da convocação, procedendo-se à convocação do candidato subsequente, observadas a ordem de classificação e a sistemática de reserva de vagas estabelecida neste Edital.

Página 68

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

O candidato convocado pelas vagas reservadas deverá, por ocasião da contratação, rerepresentar a documentação comprobatória correspondente à modalidade de reserva de vagas, ainda que já tenha realizado seu encaminhamento durante o período de inscrições, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

O candidato convocado na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá rerepresentar o formulário e o laudo médico exigidos neste Edital.

O candidato convocado na condição de Afrodescendente deverá rerepresentar a autodeclaração e a fotografia exigidas neste Edital.

DA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado e classificado, quando convocado e contratado, será submetido ao Regime Especial de Trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 2.347/2011, ficando obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme disposto no art. 293, § 3º, da referida Lei.

O candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida nos Anexos III e IV deste Edital, na forma e nos prazos estabelecidos no item 10 e no respectivo Edital de Convocação, sendo a comprovação de todos os requisitos exigidos condição indispensável para a contratação.

A contratação fica condicionada ao cumprimento de todos os requisitos previstos neste Edital e na legislação vigente, à aptidão na avaliação médica admissional e à apresentação regular e integral da documentação exigida.

Após a apresentação integral da documentação exigida para contratação, serão submetidas à análise da Procuradoria-Geral do Município, quando necessário, as situações que demandem verificação jurídica quanto à possibilidade de contratação, especialmente:

- acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- percepção de aposentadoria, proventos ou benefício previdenciário, inclusive aposentadoria por incapacidade permanente;
- apresentação de certidões positivas ou positivas com efeitos de negativas, de natureza cível, criminal ou fiscal, quando a situação nelas apontada demandar análise quanto à existência de eventual impedimento à contratação;
- demais situações funcionais, previdenciárias, judiciais, fiscais ou jurídicas que possam repercutir na legalidade da contratação.

A apresentação de certidão positiva ou positiva com efeitos de negativa não implicará, por si só, impedimento automático à contratação, ficando a situação sujeita à análise da Procuradoria-Geral do Município quanto à existência de eventual incompatibilidade ou impedimento legal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

A Administração Municipal poderá solicitar ao candidato certidões explicativas, documentos complementares, decisões judiciais, comprovantes ou outros esclarecimentos necessários à adequada análise da situação apresentada.

O candidato que possuir outro cargo, emprego, função ou vínculo público deverá apresentar declaração emitida pelo respectivo órgão ou entidade, contendo, obrigatoriamente, a identificação do órgão ou entidade, o cargo, emprego ou função exercida, a carga horária, os dias e horários de trabalho e a remuneração percebida, bem como outras informações que venham a ser solicitadas pela Administração Municipal, para fins de análise da possibilidade jurídica de acumulação e da compatibilidade de horários.

O candidato que não possuir outro cargo, emprego, função ou vínculo público deverá apresentar declaração de não acumulação, na forma estabelecida pela Administração Municipal.

O candidato que perceber aposentadoria, proventos ou benefício previdenciário, decorrente de vínculo com o serviço público ou com a iniciativa privada, inclusive benefício pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por Regime Próprio de Previdência Social, deverá declarar essa condição e apresentar a documentação comprobatória solicitada pela Administração Municipal, contendo a espécie e a natureza do benefício, para fins de análise quanto à existência de eventual impedimento ou incompatibilidade com a contratação.

Quando, após a entrega integral da documentação pelo candidato, houver necessidade de análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Município ou de apresentação de esclarecimentos ou documentos complementares solicitados pela Administração Municipal, o período necessário à conclusão da análise não será considerado descumprimento do prazo de contratação pelo candidato, desde que este tenha atendido tempestivamente às exigências que lhe competiam.

Na hipótese de serem solicitados documentos ou esclarecimentos complementares, o candidato deverá apresentá-los no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sob pena de impossibilidade de prosseguimento do procedimento de contratação.

Constatada, após a análise competente, incompatibilidade ou impedimento jurídico que impossibilite a contratação, o candidato será comunicado da impossibilidade de contratação, procedendo-se à convocação do candidato subsequente, observadas a ordem de classificação e a sistemática de reserva de vagas estabelecida neste Edital.

Cumpridas todas as exigências previstas neste Edital e estando o candidato apto à contratação, o contrato por prazo determinado será encaminhado por meio eletrônico ao contato informado pelo candidato, para realização da assinatura digital, conforme as orientações e dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal. Após a regular assinatura do contrato, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Página 70

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdb926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

É de responsabilidade do candidato acompanhar os meios de contato informados à Administração Municipal e adotar as providências necessárias para a assinatura digital do contrato dentro do prazo estabelecido.

O candidato que, após o encaminhamento do contrato, não realizar a assinatura digital dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, será considerado desistente da contratação, procedendo-se à convocação do candidato subsequente, observadas a ordem de classificação e a sistemática de reserva de vagas estabelecida neste Edital.

Na hipótese de impossibilidade de realização da assinatura digital por falha técnica devidamente comunicada pelo candidato dentro do prazo estabelecido, a Administração Municipal poderá indicar outro procedimento ou meio para formalização da assinatura, sem que isso implique prorrogação automática dos demais prazos previstos neste Edital.

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 2.347/2011, neste Edital e no respectivo instrumento contratual, inclusive em razão de faltas injustificadas, abandono do serviço, insubordinação, descumprimento da jornada, do horário ou do local de trabalho estabelecidos pela Administração Municipal, bem como pelo descumprimento das atribuições, deveres e obrigações inerentes ao cargo, observado, quando cabível, o devido processo administrativo.

Na hipótese de rescisão antecipada do contrato por iniciativa do contratado, este deverá comunicar formalmente sua intenção à Administração Municipal e cumprir aviso prévio de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do pedido de rescisão contratual. O não cumprimento do período de aviso prévio sujeitará o contratado à multa correspondente ao valor do salário-base da categoria, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.347/2011 e do respectivo instrumento contratual.

A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado possui natureza temporária e não gera direito à permanência no serviço público após o término do prazo contratual, observadas as hipóteses de prorrogação previstas neste Edital e na legislação municipal aplicável.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

São obrigações gerais dos profissionais contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado:

- Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.
- Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

- c) Registrar a frequência conforme o sistema adotado pela Administração Municipal e cumprir todas as demais normas técnicas e administrativas, inclusive quanto ao preenchimento de relatórios, referências, documentos e demais registros pertinentes.
- d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi contratado.

Atribuições Específicas dos Cargos

Cirurgião-Dentista – 40 horas: Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego. Aplicar anestesia local e troncular. Empregar a analgesia e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento. Manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente. Utilizar, no exercício da função de perito odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça. São competências específicas do cirurgião-dentista da Estratégia Saúde da Família, de acordo com o Anexo I da Portaria nº 648/GM. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD, do ACD e do ESF; competências profissionais na ESF e o trabalho em equipe Especialização em Saúde da Família. Realizar supervisão técnica do THD e do ACD. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Farmacêutico Bioquímico – 40 horas: Participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social; Participar da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação; Participar do processo de seleção de medicamentos; Elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo; Avaliar as condições existentes para o armazenamento, distribuição, dispensação e transporte de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente; Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente; Promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde (RAS) e dos serviços farmacêuticos; Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; Realizar tarefas de cunho administrativo, requisições e o controle de estoque de medicamentos; Implementar procedimentos na organização e funcionamento dos serviços de atendimento na farmácia (infraestrutura, medicamentos, produtos para a saúde, recursos humanos e equipamentos de trabalho em geral), visando a garantir o abastecimento e a qualidade dos produtos e serviços, utilizando-se de instrumentos de organização e métodos, tais como regulamento interno, organograma e manuais; Implantar Centro de Informação sobre Medicamentos efetuando pesquisas técnico científicas; Desenvolver ações de farmacovigilância para a promoção do uso racional de medicamentos; Informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde; Desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes; Desenvolver em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; Realizar a dispensação e estimular a implantação e o desenvolvimento da Farmácia Clínica e da Atenção Farmacêutica; Realizar a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento; Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; Avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo

Página 73

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbd926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados; Elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente; Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber; Avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção; Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; Realizar a gestão de processos e projetos, por meio de ferramentas e indicadores de qualidade dos serviços prestados; Participar da elaboração, aplicação e atualização de formulários terapêuticos e protocolos clínicos para a utilização de medicamentos e outras tecnologias em saúde no município; Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à Vigilância Sanitária, aplicando a legislação vigente; Desenvolver ações para prevenção, identificação e notificação de incidentes e queixas técnicas relacionados aos medicamentos e a outras tecnologias em saúde; Participar do planejamento, coordenação e execução de estudos epidemiológicos e demais investigações de caráter técnico-científico na área da saúde; Outras atribuições pertinentes ao cargo farmacêutico conforme legislação vigente.

Terapeuta Ocupacional – 30 horas: Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional. Promover atividades para recuperação, integração social e ocupacional. Realizar avaliação terapêutica ocupacional, dos componentes percepto cognitivos, psicossociais, psicomotores, psico afetivos e senso perceptivos no desempenho ocupacional, avaliar os fatores pessoais e os ambientais que, em conjunto, determinam a situação real da vida (contextos), avaliar as restrições sociais, atitudinais e as do ambiente, realizar avaliação da função cotidiana, avaliar as atividades de vida diária (AVD) e atividades instrumentais de vida diária (AIVD) e demais áreas de ocupação. Atribuir diagnóstico do desempenho ocupacional. Redesenhar as atividades em situação real de vida e reduzir as restrições ambientais e atitudinais possibilitando acessibilidade, adaptar a atividade, o ambiente natural e o transformado, desenhar atividades em ambiente controlado (setting terapêutico) para facilitar, capacitar, desenvolver e reequilibrar os componentes do desempenho ocupacional promovendo autonomia e independência. Conceber e supervisionar oficinas terapêuticas visando à internalização de valores laborais e econômicos, socioculturais e psicossociais, utilizar técnicas corporais e artístico culturais, expressivas e de geração de renda. Desenvolver atividades sócio ocupacionais para favorecer processos de participação e inclusão, a cidadania cultural e as interfaces entre cultura, saúde, assistência social e a diversidade cultural, como também na promoção e na gestão de projetos de qualificação profissional, iniciação e aperfeiçoamento na população. Prescrever e confeccionar tecnologia assistiva. Planejar condições de segurança, aplicar vigilância, promover condições de justiça ocupacional. Acompanhar o desenvolvimento humano nos ciclos de vida a fim de contribuir para o compartilhamento do brincar,

Página 74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

das atividades lúdicas e de lazer para o convívio social e para o acesso a equipamentos de assistência, valorizando a apropriação dos espaços e do fazer coletivo. Possibilitar projetos de vida, de formas de gestão, de formação de redes territoriais e de apropriação dos recursos e dispositivos comunitários. Elaborar junto da equipe multiprofissional plano terapêutico singular para cada paciente que frequente o serviço. Participar de equipe multiprofissional para reuniões clínicas, elaboração de diagnósticos e atividades de promoção de saúde. Promover a articulação das ações de educação, saúde, trabalho e direitos humanos além da reabilitação/reinserção social, o fortalecimento de redes de relações, planejar, acompanhar e orientar as ações ligadas à oferta e à execução do trabalho. Realizar atendimentos individuais e grupais. Realizar atendimento e orientação para familiares e/ou responsáveis. Realizar visitas domiciliares, quando necessário. Realizar entrevistas de acolhimento do paciente que busca atendimento nos serviços de reabilitação. Produzir instrumentos de avaliação, acompanhamento e gestão dos programas de capacitação e de produção dos recursos socioeducativos. Realizar estudos e pesquisas pertinentes e atuar na capacitação de pessoas, grupos e comunidades respondendo a necessidades do campo de ação. Desenvolver estudos quantitativos e qualitativos necessários à elaboração, desenvolvimento e gestão de projetos no campo social, sendo igualmente capacitado para promover estudos e transferência de conhecimento e de tecnologia no campo social. Realizar análise crítica e situacional para propor, formular diagnose, planejamento, implementação e avaliação de medidas sócio educativas, protetivas, de desenvolvimento e de gestão social. Evoluir em prontuários todos os procedimentos realizados diariamente. Emitir laudos, atestados e pareceres. Realizar palestras com temas específicos de Terapia Ocupacional, quando necessário. Atuar nos contextos de: 1) saúde - atenção primária, Nasf-AB, atenção especializada (saúde mental, reabilitação física - neurológico, trauma ortopédica, reumatológica, terapia de mão); 2) educação (formal e informal, inclusão escolar por meio de ações de educação em saúde) e 3) social (com pessoas em vulnerabilidade social nos diferentes níveis de atenção - CRAS, CREAS, Centro POP, serviços de acolhimento (Casa Lar, Abrigo, Repúblicas), população em situação de rua, sistema prisional, programas de medidas socioeducativas em meio aberto, PSC - Prestação de Serviços à Comunidade e LA - Liberdade Assistida).

As atribuições específicas descritas neste Edital serão exercidas em conformidade com as Leis Municipais que regulamentam os respectivos cargos e o Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Campo Largo, observadas, ainda, a legislação profissional aplicável e as normas expedidas pelos respectivos Conselhos Profissionais, não implicando as disposições deste Edital ampliação, redução ou alteração das competências legalmente estabelecidas para cada cargo.

O profissional contratado deverá desempenhar as atribuições legalmente previstas para o respectivo cargo no local, unidade, estabelecimento ou serviço para o qual for designado pela Administração

Página 75

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

Municipal, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas a jornada de trabalho, a habilitação profissional e as atribuições estabelecidas na legislação municipal aplicável.

A descrição das atribuições constante deste Edital deverá ser interpretada em conjunto com as disposições previstas na legislação municipal vigente que regulamenta o respectivo cargo, cabendo ao contratado o exercício das atividades legalmente atribuídas à função, ainda que não reproduzidas de forma exaustiva neste Edital, desde que compatíveis com o cargo, sua habilitação profissional e as normas aplicáveis.

O contratado deverá manter, durante todo o período da contratação, regular e ativo o registro perante o respectivo Conselho de Classe, quando exigido para o exercício profissional, devendo comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer suspensão, impedimento, restrição ou alteração de sua situação profissional.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo Simplificado nº 153/2026 será supervisionado, coordenado e executado pelas Comissões constituídas por servidores públicos efetivos, integrantes da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, devidamente designados para essa finalidade por meio da Portaria nº 2.503/2026.

O candidato que apresentar declaração, informação ou documento falso, inexato ou adulterado, omitir informação relevante, deixar de apresentar a documentação exigida ou deixar de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, ainda que a irregularidade seja constatada posteriormente, estará sujeito à exclusão do Processo Seletivo Simplificado ou, caso já contratado, à adoção das medidas cabíveis para extinção do vínculo, assegurados, quando aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

O candidato convocado que manifestar desinteresse na vaga, deixar de manifestar-se dentro do prazo estabelecido ou deixar de cumprir, injustificadamente, qualquer dos procedimentos que lhe competem para a contratação, nos prazos, datas e horários estabelecidos pela Administração Municipal, será considerado desistente da convocação, não sendo admitido o deslocamento para o final da lista de classificação, observadas as exceções expressamente previstas neste Edital.

Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante prévia publicação nos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo Simplificado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

O presente Edital poderá ser objeto de alteração, atualização, retificação, supressão ou acréscimo, enquanto não consumada a providência ou o evento a que a modificação se referir, mediante publicação do respectivo ato nos meios oficiais de divulgação, assegurada a devida publicidade.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, observadas a necessidade do serviço público e as disposições da legislação municipal aplicável.

A contratação temporária decorrente deste Processo Seletivo Simplificado não gera estabilidade funcional, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, nem direito à efetivação ou à equiparação remuneratória com servidores ocupantes de cargos efetivos do Município, observadas as disposições da legislação aplicável.

Nos termos do art. 293, § 2º, da Lei Municipal nº 2.347/2011, o contrato temporário será extinto automaticamente pelo decurso do respectivo prazo de duração, independentemente de qualquer outra formalidade, sem prejuízo das demais hipóteses de extinção ou rescisão previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

Será admitida impugnação ao presente Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de sua publicação, conforme período estabelecido no Cronograma constante do item 4, devendo ser devidamente fundamentada e protocolada por meio de Processo Digital, através do link: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/>, ou presencialmente no Centro de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Campo Largo – Centro Administrativo, situado na Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925, Centro, Campo Largo/PR.

A impugnação deverá indicar, de forma clara e objetiva, o item ou disposição do Edital impugnado, os fundamentos do pedido e a providência pretendida, não sendo conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo ou por meio diverso daquele estabelecido neste Edital.

As manifestações, reclamações, denúncias, sugestões ou demais demandas relacionadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, quando apresentadas por meio da Ouvidoria Municipal, deverão ser centralizadas e encaminhadas à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, observadas as competências dos demais órgãos municipais.

As manifestações de Ouvidoria que possuam o mesmo interessado, objeto e fundamento poderão ser tratadas de forma centralizada, evitando-se a duplicidade de demandas, sem prejuízo da análise e da resposta devidas ao interessado.

Página 77

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

A apresentação de manifestação perante a Ouvidoria Municipal não substitui, suspende ou prorroga os prazos para impugnações, recursos ou demais procedimentos previstos neste Edital, os quais deverão ser apresentados pelos meios e dentro dos prazos especificamente estabelecidos.

Os casos omissos e as situações não previstas expressamente neste Edital serão analisados e resolvidos, conforme a matéria e a respectiva competência, pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nº 153/2026, pela Secretaria Municipal de Administração e, quando necessária análise jurídica, pela Procuradoria-Geral do Município de Campo Largo, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente, especialmente o Título VII - Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, da Lei Municipal nº 2.347/2011.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, editais, comunicados, convocações, retificações e demais atos oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento das informações regularmente publicadas.

As comunicações realizadas por e-mail, telefone ou WhatsApp, quando previstas neste Edital, possuem caráter complementar e destinam-se à operacionalização dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado e da contratação, não substituindo as publicações oficiais quando estas forem exigidas pelo presente Edital ou pela legislação aplicável.

As informações, orientações, procedimentos, prazos, requisitos e demais disposições que constem expressamente neste Edital e em suas eventuais retificações ou atos complementares não serão prestados ou reiterados por telefone, cabendo ao candidato realizar a leitura integral do Edital e acompanhar as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Eventuais contatos telefônicos realizados pela Administração Municipal terão caráter exclusivamente operacional, quando previstos neste Edital, não se destinando à interpretação, esclarecimento ou repetição de informações já constantes dos atos oficialmente publicados.

As dúvidas referentes a situações não contempladas expressamente neste Edital, quando cabível, deverão ser encaminhadas pelos canais oficiais indicados pela Administração Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, assinado e datado eletronicamente.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal de Campo Largo

Página 78

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1. TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30 HORAS

- Atenção Primária à Saúde (APS), Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti).
- Atuação do terapeuta ocupacional na Atenção Primária à Saúde e no trabalho multiprofissional.
- Lei nº 6.316/1975 – criação do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITOs).
- Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional.
- Lei nº 8.142/1990.
- Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- SUS e saúde pública.
- Terapia Ocupacional no SUS.
- Modelos de atuação: Modelo de Ocupação Humana (MOHO), Integração Sensorial, Desempenho Ocupacional e Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC).
- Avaliação e diagnóstico: aplicação de testes padronizados; análise das Atividades de Vida Diária (AVDs) e das Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs); avaliação cognitiva e perceptocognitiva; avaliação da coordenação motora fina e global e da participação social; identificação de barreiras e facilitadores.
- Saúde mental e Rede de Atenção Psicossocial (RAPS): atuação nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); reforma psiquiátrica e reabilitação psicossocial; Projeto Terapêutico Singular (PTS); reinserção social.
- Pessoas com deficiência física, intelectual, visual, auditiva e múltipla: funcionalidade e capacidade; Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF); inclusão e participação social.
- Saúde da criança e desenvolvimento infantil: desenvolvimento infantil; estimulação precoce; transtornos do desenvolvimento; Transtorno do Espectro Autista (TEA); paralisia cerebral (PC); processamento sensorial; orientações aos familiares.
- Pessoa idosa: capacidade funcional; independência e autonomia; AVDs e AIVDs; comorbidades; reabilitação; identificação de barreiras e facilitadores; prevenção de quedas; estimulação cognitiva; orientações aos cuidadores.
- Tecnologia assistiva: conceitos e objetivos; prescrição, confecção e adaptação de órteses; recursos de acessibilidade, comunicação alternativa e funcionalidade; treinamento para uso e acompanhamento dos recursos.
- Raciocínio terapêutico-ocupacional.

Página 79

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

● Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. CIRURGIÃO-DENTISTA – 40 HORAS

● Legislação e Ética em Odontologia.

● Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS).

● Política Nacional de Saúde Bucal.

● Principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento, controle e epidemiologia.

● Estratégia Saúde da Família (ESF): objetivos, funções e atribuições.

● Redes de Atenção à Saúde Bucal: Atenção Primária e Atenção Especializada; Centros de Especialidades Odontológicas (CEO); pontos de atenção.

● Diagnóstico e plano de tratamento em saúde bucal: anamnese; exame físico; índices de higiene bucal; radiologia; semiologia bucal; exames complementares.

● Materiais dentários: materiais restauradores; materiais protetores do complexo dentino-pulpar; materiais dentários em geral.

● Biossegurança em Odontologia.

● Métodos preventivos: educação em saúde; tratamento restaurador atraumático; adequação do meio bucal; selantes; restaurações preventivas; uso de fluoretos em Odontologia.

● Cariologia.

● Inter-relação Dentística-Periodontia.

● Infecções bucais.

● Controle químico e mecânico do biofilme dentário.

● Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico.

● Cirurgia oral menor: exodontias, ulectomia, ulotomia e frenectomia.

● Odontopediatria: promoção da saúde bucal em bebês e crianças; educação em saúde; cariologia; uso de fluoretos e outros métodos preventivos; materiais dentários em Odontopediatria.

● Atendimento de pacientes com necessidades especiais: condições sistêmicas especiais, incluindo alterações físicas, genéticas e neurológicas, entre outras, e seu manejo em Odontologia.

● Farmacologia e terapêutica em Odontologia: anticoagulantes; analgésicos; anti-inflamatórios; antimicrobianos; sedativos; interações medicamentosas.

● Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia; técnicas anestésicas.

● Diagnóstico e Patologia Bucal: lesões cancerizáveis; manifestações bucais de doenças sistêmicas.

● Câncer bucal: prevenção, diagnóstico e conduta.

● Urgências e emergências em Odontologia.

Página 80

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

3. FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – 40 HORAS

- Farmacologia das principais classes terapêuticas; conceitos de farmacocinética e farmacodinâmica.
- Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial.
- Antimicrobianos: legislação, prescrição, dispensação e controle de medicamentos antimicrobianos; RDC nº 471/2021 e suas atualizações.
- Farmácia Hospitalar: conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional; logística em Farmácia Hospitalar; seleção e padronização de medicamentos; noções de controle de infecção hospitalar; sistemas de distribuição de medicamentos.
- Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).
- Aquisição de medicamentos: compras na Administração Pública; licitações públicas; Lei nº 14.133/2021.
- Sistema Único de Saúde (SUS): Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990.
- Política Nacional de Medicamentos.
- Assistência Farmacêutica no SUS: organização, financiamento, responsabilidades dos entes federativos e gestão dos recursos; Componentes Básico, Estratégico e Especializado; ciclo da Assistência Farmacêutica.
- Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).
- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).
- Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF): organização; requisitos estruturais; conservação e estocagem de medicamentos; sistemas de controle de estoque; consumo médio mensal; ponto de requisição; estoque mínimo e estoque máximo; curvas ABC/XYZ.
- Farmacovigilância; Farmacoepidemiologia; Farmacoeconomia.
- Vigilância Sanitária e Legislação Sanitária.
- Problemas relacionados a medicamentos e Uso Racional de Medicamentos.
- Erros de medicação e Segurança do Paciente.
- Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica.
- Aspectos de biossegurança em farmácias.
- Cálculos farmacêuticos.
- Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – RDC nº 222/2018.
- Legislação profissional farmacêutica e normas do Conselho Federal de Farmácia, incluindo o Código de Ética Farmacêutica.

4. DISPOSIÇÕES SOBRE O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Página 81

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

4.1. A legislação, as normas, as políticas públicas, as resoluções, as portarias e os demais atos normativos indicados no conteúdo programático serão considerados com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste Edital, salvo disposição expressa em contrário.

4.2. A Prova Objetiva deverá observar os conteúdos expressamente previstos neste Anexo, podendo as questões abordar a aplicação prática e integrada dos conhecimentos relacionados ao respectivo cargo, dentro dos limites do conteúdo programático estabelecido.

4.3. As referências a leis, resoluções, portarias e demais atos normativos compreendem, quando expressamente indicado, suas respectivas alterações e atualizações, observada a regra estabelecida no item 4.1.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

ANEXO II – FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 153/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 153/2026

Nome do(a) Candidato(a): _____

Nº da Inscrição: _____

Cargo: _____

1. TIPO/ MOTIVO DO RECURSO

Assinale apenas uma opção correspondente ao recurso apresentado:

- ☐ Indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
☐ Indeferimento da inscrição
☐ Gabarito Provisório
☐ Resultado Provisório / Classificação
☐ Enquadramento/Classificação – Pessoa com Deficiência (PcD)
☐ Enquadramento/Classificação – Afrodescendente
☐ Condição Especial
☐ Outro motivo expressamente previsto no Edital: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA QUESTÃO

(Preencher somente para recurso contra o Gabarito Provisório)

Nº da Questão: _____

Resposta divulgada no Gabarito Provisório: _____

Resposta pretendida pelo candidato: _____

☐ Alteração do gabarito

☐ Anulação da questão

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

O candidato deverá apresentar fundamentação clara, objetiva, lógica e consistente, indicando os motivos de sua irrisignação e, quando cabível, a respectiva fundamentação técnica, legal ou bibliográfica.

4. PEDIDO

Página 83



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

Indique, de forma objetiva, a providência pretendida:

Declaro estar ciente de que o recurso deverá observar a forma, o meio e o prazo estabelecidos no item 8 e no Cronograma constante do item 4 deste Edital.

5. ORIENTAÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO E ENVIO DO RECURSO

5.1. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico e dentro do prazo e horário estabelecidos no item 8 e no Cronograma constante no item 4 deste Edital.

5.2. No campo “Assunto” do e-mail, o(a) candidato(a) deverá informar, obrigatoriamente, em CAIXA ALTA:

RECURSO PSS 153/2026 – [MOTIVO DO RECURSO]

Exemplos:

RECURSO PSS 153/2026 – ISENÇÃO

RECURSO PSS 153/2026 – INSCRIÇÃO

RECURSO PSS 153/2026 – GABARITO

RECURSO PSS 153/2026 – RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO

RECURSO PSS 153/2026 – CLASSIFICAÇÃO PCD

RECURSO PSS 153/2026 – CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

RECURSO PSS 153/2026 – CONDIÇÃO ESPECIAL

5.3. Nos recursos relativos ao enquadramento/classificação como Pessoa com Deficiência (PcD), Afrodescendente ou à condição especial, será admitido o questionamento de eventual erro, divergência ou inconsistência na análise, registro ou divulgação da situação do(a) candidato(a), desde que a documentação obrigatória correspondente tenha sido regularmente encaminhada no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

5.4. O recurso não poderá ser utilizado para apresentação, complementação, substituição ou regularização de documentação obrigatória que não tenha sido encaminhada, tenha sido encaminhada de forma incompleta, intempestiva ou em desacordo com as exigências deste Edital.

5.5. A interposição do recurso não dispensa o(a) candidato(a) da observância das demais regras, prazos, meios e condições estabelecidos no item 8 e no Cronograma deste Edital.

6. DOCUMENTOS ANEXADOS, SE HOUVER

Página 84

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente de que o presente recurso deverá observar a forma, o meio, o prazo e as demais condições estabelecidas no item 8 e no Cronograma constante do item 4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 153/2026.

Campo Largo, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Resultado:

() Deferido

() Parcialmente Deferido

() Indeferido

Parecer/Fundamentação:

Campo Largo, ____ de ____ de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

ANEXO III – PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO VIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO)

O candidato convocado deverá observar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do respectivo Edital de Convocação, bem como os procedimentos, datas, horários e orientações estabelecidos pela Administração Municipal e neste Edital.

1. ESCOLHA DA VAGA

1.1. O candidato convocado receberá comunicação no endereço de e-mail informado no ato da inscrição, devendo manifestar seu interesse na vaga na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Convocação.

1.2. A manifestação de interesse poderá ocorrer mediante resposta ao e-mail encaminhado pela Administração Municipal ou por meio do link de WhatsApp disponibilizado na comunicação.

1.3. Manifestado o interesse, será previamente agendado horário para contato telefônico destinado à escolha da vaga, observada rigorosamente a ordem de classificação.

1.4. Havendo mais de uma vaga disponível, será assegurada ao candidato melhor classificado a prioridade de escolha entre as vagas existentes no momento do contato, prosseguindo-se sucessivamente com os demais candidatos, conforme a ordem de classificação.

2. AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. Após a escolha da vaga, o candidato deverá realizar os exames exigidos para o respectivo cargo, conforme estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

2.2. Os exames exigidos pelo PCMSO serão de responsabilidade e custeio do candidato, sendo o Exame Clínico Admissional realizado pela Divisão de Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho do Município.

2.3. De posse dos exames exigidos, o candidato deverá realizar o agendamento da avaliação médica admissional pelos telefones (41) 3291-5041 ou (41) 99793-0497 (somente WhatsApp), observando rigorosamente o prazo estabelecido para contratação.

2.4. Para informações relacionadas aos exames exigidos, validade ou demais orientações referentes à avaliação médica admissional, o candidato deverá entrar em contato com o setor responsável pelos telefones indicados no item anterior.

2.5. Na data e horário previamente agendados, o candidato deverá comparecer presencialmente à avaliação médica admissional, portando todos os exames exigidos, de forma completa e organizada.

2.6. O simples agendamento da avaliação médica admissional não caracteriza o cumprimento do prazo, sendo obrigatório o efetivo comparecimento do candidato na data e horário agendados, observado o prazo previsto neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

2.7. O médico responsável poderá solicitar exames complementares, quando tecnicamente necessários à conclusão da avaliação da aptidão do candidato.

2.8. Na hipótese do item 2.7, desde que o candidato tenha comparecido à avaliação médica admissional na data e horário agendados, o período necessário à realização, apresentação e análise dos exames complementares solicitados pelo médico não será computado em desfavor do candidato, devendo este observar o prazo especificamente estabelecido para cumprimento da solicitação.

2.9. Concluída a avaliação médica admissional, será emitido Laudo Médico Admissional, contendo o resultado quanto à aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício das atividades do cargo.

2.10. A aptidão na avaliação médica admissional constitui requisito indispensável para a contratação.

3. ENVIO ON-LINE DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Após a conclusão da avaliação médica admissional, o candidato deverá realizar o envio on-line de toda a documentação exigida para contratação, inclusive do respectivo Laudo Médico Admissional.

3.2. A documentação deverá ser encaminhada digitalmente pelo Portal da Prefeitura Municipal de Campo Largo, através do link:

<https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/e-entrega-documentacao-admissional-estatutario-e-pss/>

3.3. Toda a documentação deverá ser encaminhada de forma completa, legível, atualizada e inserida nos campos correspondentes.

3.4. Não serão aceitos documentos encaminhados de forma parcial, ilegível, fora do prazo ou por meio diverso daquele estabelecido pela Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

3.5. A apresentação de protocolo, requerimento, comprovante de solicitação, pedido de emissão, inscrição, registro, reativação, transferência ou regularização de documento não substitui o documento definitivo exigido para contratação e não suspende, interrompe ou prorroga o respectivo prazo, inclusive quanto ao registro ativo no Conselho de Classe.

4. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

4.1. O candidato deverá apresentar a Declaração de Bens e Valores, conforme formulário e orientações disponibilizados pela Administração Municipal.

4.2. O candidato que não possuir bens ou valores a declarar deverá informar expressamente essa condição.

4.3. O candidato que possuir bens ou valores deverá prestar as informações exigidas no respectivo formulário e apresentar a documentação solicitada pela Administração Municipal.

5. ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

5.1. O candidato deverá apresentar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas.

5.2. O candidato que possuir outro vínculo público deverá apresentar declaração emitida pelo respectivo órgão ou entidade, contendo identificação do órgão ou entidade, cargo, emprego ou função exercida, carga horária, dias e horários de trabalho e remuneração percebida.

5.3. A situação será submetida à análise competente quanto à legalidade da acumulação e à compatibilidade de horários, quando cabível.

6. APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

6.1. O candidato que perceber aposentadoria, proventos ou benefício previdenciário, decorrente de vínculo público ou privado, inclusive benefício pago pelo INSS ou por Regime Próprio de Previdência Social, deverá declarar essa condição e apresentar a documentação comprobatória solicitada pela Administração Municipal.

6.2. Quando necessária análise quanto à existência de impedimento ou incompatibilidade com a contratação, a documentação será encaminhada à Procuradoria-Geral do Município.

7. CERTIDÕES E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O candidato deverá apresentar as certidões e demais documentos relacionados no Anexo IV deste Edital.

7.2. A apresentação de certidão positiva ou positiva com efeitos de negativa, de natureza cível, criminal ou fiscal, não implicará, por si só, impedimento automático à contratação, podendo a situação ser encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para análise.

7.3. A Administração Municipal poderá solicitar certidões explicativas, decisões judiciais, documentos, informações ou esclarecimentos complementares necessários à análise.

7.4. Quando o candidato tiver apresentado tempestivamente e de forma integral a documentação que lhe compete e esta demandar análise posterior pela Procuradoria-Geral do Município, o período necessário à conclusão da análise jurídica não será computado em seu desfavor.

7.5. Os documentos ou esclarecimentos complementares solicitados ao candidato deverão ser apresentados no prazo especificamente estabelecido pela Administração Municipal.

8. ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Cumpridos os requisitos previstos neste Edital e estando o candidato apto à contratação, o contrato por prazo determinado será encaminhado eletronicamente ao contato informado pelo candidato para assinatura digital.

8.2. O candidato deverá realizar a assinatura digital dentro do prazo e conforme as orientações estabelecidas pela Administração Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

8.3. Após a regular assinatura do contrato, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

ANEXO IV – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO)

- ☐ Foto 3x4: colorida e recente.
- ☐ Formulário de Dados Cadastrais: devidamente preenchido.
- ☐ Carteira de Identidade – RG: cópia legível, frente e verso. Não será aceita a CNH em substituição ao RG para esta finalidade.
- ☐ CPF.
- ☐ Comprovante de Residência Atualizado: emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal para comprovação do endereço.
- ☐ Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso: compatível com a escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo.
- ☐ Histórico Escolar: compatível com a escolaridade exigida para o cargo.
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: física ou digital, contendo os dados cadastrais necessários.
- ☐ Número do PIS/PASEP, quando existente, ou CPF, nos casos admitidos para fins de cadastro.
- ☐ Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.
- ☐ Certificado de Reservista ou documento equivalente, quando legalmente exigível.
- ☐ Documentação necessária para abertura de conta-salário na Caixa Econômica Federal, conforme orientação da Administração Municipal.
- ☐ Inscrição e Regularidade no Conselho de Classe: comprovação de registro ativo e regular no respectivo Conselho Profissional, quando exigido para o exercício do cargo.
- ☐ Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, quando aplicável.
- ☐ CPF e documento de identificação do cônjuge e/ou dependentes, quando aplicável.
- ☐ Certidão de Nascimento ou documento de identificação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando aplicável.
- ☐ CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando aplicável.
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais, conforme orientações da Administração Municipal.
- ☐ Certidão da Justiça Estadual – Cível, Criminal e Fiscal, expedida pelo órgão competente do local de residência do candidato.
- ☐ Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas.
- ☐ Declaração emitida pelo órgão ou entidade referente ao outro vínculo público, contendo cargo, emprego ou função, carga horária, dias e horários de trabalho e remuneração, quando aplicável.
- ☐ Documentação relativa à aposentadoria, proventos ou benefício previdenciário, inclusive benefício pago pelo INSS ou por Regime Próprio de Previdência Social, quando aplicável.

Página 90

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

- ☐ Declaração de Não Demissão do Serviço Público.
- ☐ Declaração de Bens e Valores, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do ano anterior, quando aplicável.
- ☐ Laudo Médico Admissional, emitido pela Divisão de Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho do Município.
- ☐ Cadastro ativo no Portal Gov.br e condições necessárias para realização da assinatura eletrônica/digital do contrato.

OBSERVAÇÃO: A apresentação integral e regular dos documentos relacionados neste Anexo constitui requisito para a contratação. Protocolos, requerimentos ou comprovantes de solicitação de documentos não substituem os documentos definitivos exigidos e não suspendem, interrompem ou prorrogam o prazo estabelecido para contratação, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbd926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

ANEXO V – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 153/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo Pretendido:

() Cirurgião-Dentista – 40 horas

() Farmacêutico Bioquímico – 40 horas

() Terapeuta Ocupacional – 30 horas

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

2. INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 3.311/2021, informo:

Número de Identificação Social – NIS, quando possuir: _____

CPF, nos casos em que não possuir NIS: _____

Declaro estar ciente de que o NIS ou CPF informado deverá ser de titularidade do próprio candidato e atender aos requisitos estabelecidos na legislação municipal e neste Edital.

3. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que pertenço a família de baixa renda, com renda familiar per capita de até meio salário mínimo, e que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras, atendendo aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.311/2021 e neste Edital.

Declaro estar ciente de que a prestação de informação ou declaração falsa poderá acarretar o indeferimento da solicitação de isenção, a exclusão do Processo Seletivo Simplificado, quando cabível, e as demais sanções previstas na legislação.

Campo Largo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 153/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo Pretendido: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

2. DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado nº 153/2026, que sou Pessoa com Deficiência (PcD) e desejo concorrer às vagas reservadas a essa modalidade, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.

Espécie/Tipo da Deficiência: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID: _____

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Declaro estar encaminhando, juntamente com este formulário e dentro do período estabelecido no Edital:

- ☐ Laudo médico, contendo a indicação da espécie e do grau da deficiência;
- ☐ expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- ☐ provável causa da deficiência e descrição/esclarecimentos necessários à sua caracterização como Pessoa com Deficiência, nos termos da legislação aplicável;
- ☐ identificação, assinatura e número de registro profissional do médico responsável pela emissão do laudo.

4. CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Necessita de condição especial para realização da Prova Objetiva?

☐ Sim ☐ Não

Em caso positivo, especifique: _____

5. TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Página 93

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente de que a simples declaração da condição de Pessoa com Deficiência no ato da inscrição não assegura, por si só, o direito de concorrer às vagas reservadas, sendo obrigatório o encaminhamento deste formulário e do laudo médico exigido, na forma e dentro do prazo estabelecidos neste Edital.

Estou ciente de que o não encaminhamento da documentação obrigatória, seu encaminhamento incompleto, em desacordo com as exigências deste Edital ou após o prazo estabelecido implicará a não participação na lista de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, permanecendo exclusivamente na lista de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital, não cabendo recurso quanto à ausência ou irregularidade da documentação obrigatória, conforme estabelecido no Edital.

Declaro estar ciente, ainda, de que, caso classificado e convocado pela lista de vagas reservadas, deverei reapresentar a documentação comprobatória da condição de Pessoa com Deficiência por ocasião dos procedimentos para contratação, sem prejuízo das avaliações e verificações previstas neste Edital.

Campo Largo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 153/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo Pretendido: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

2. AUTODECLARAÇÃO

Eu, acima identificado(a), inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 153/2026, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de concorrência às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, que me autodeclaro:

(☐) PRETO(A)

(☐) PARDO(A)

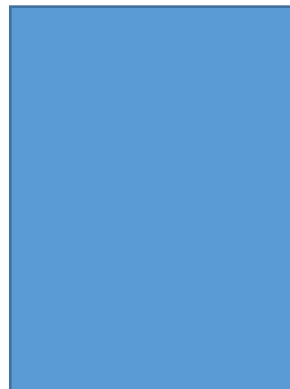
e que pertenço ao grupo étnico-racial negro, nos termos e critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável e neste Edital.

3. FOTOGRAFIA OBRIGATÓRIA

Declaro que encaminho, juntamente com esta autodeclaração, 01 (uma) fotografia colorida no tamanho 5 x 7 cm, de rosto inteiro, sem maquiagem ou acessórios, compreendendo do topo da cabeça até os ombros, com fundo neutro, sem sombras e produzida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, devendo constar a data na parte frontal da fotografia.

ESPAÇO DESTINADO À FOTOGRAFIA 5 x 7 cm

COLAR A FOTOGRAFIA NESTE ESPAÇO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

4. TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente de que a autodeclaração e a fotografia deverão ser encaminhadas na forma e dentro do período estabelecidos neste Edital.

Estou ciente de que a ausência da autodeclaração ou da documentação exigida, seu encaminhamento incompleto, em desacordo com este Edital ou após o prazo estabelecido implicará a não participação na lista de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, permanecendo exclusivamente na lista de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital, não cabendo recurso quanto à ausência ou irregularidade da documentação obrigatória, conforme estabelecido no Edital.

Declaro estar ciente, ainda, de que, caso classificado e convocado pela lista de vagas reservadas, deverei rerepresentar a autodeclaração e a fotografia exigidas por ocasião dos procedimentos para contratação, na forma estabelecida neste Edital.

A constatação de falsidade desta autodeclaração sujeitará o candidato às consequências previstas neste Edital e na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal cabíveis.

Campo Largo, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbd926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA CANDIDATA LACTANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 153/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

1. DADOS DA CANDIDATA

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

2. DADOS DA CRIANÇA

Nome da Criança: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Declaro estar encaminhando juntamente com este requerimento:

(☐) Certidão de Nascimento da criança.

4. DADOS DO ACOMPANHANTE RESPONSÁVEL PELA CRIANÇA

A candidata deverá indicar e comparecer ao local de prova acompanhada de pessoa adulta responsável pela guarda da criança durante a realização da Prova Objetiva.

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Grau de Parentesco/Vínculo: _____

5. SOLICITAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA

Eu, acima identificada, solicito condição especial para amamentação durante a realização da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 153/2026 e declaro estar ciente de que:

- deverei comparecer ao local de prova acompanhada de pessoa adulta responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova;
- o acompanhante permanecerá com a criança em local reservado e indicado pela organização, não podendo permanecer na sala de aplicação da prova;
- durante a amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal designado pela organização, observadas as condições necessárias à privacidade;
- o acompanhante deverá observar as normas de segurança, silêncio e organização estabelecidas para o local de aplicação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

- e) é de responsabilidade exclusiva da candidata levar o acompanhante adulto, sendo que a ausência de acompanhante impossibilitará a permanência da criança no local de aplicação da prova;
- f) o acompanhante não poderá ter acesso ao conteúdo da prova, manter contato com a candidata fora dos momentos autorizados ou praticar qualquer conduta que comprometa a segurança ou a regularidade do Processo Seletivo;
- g) a candidata e o acompanhante deverão observar as demais disposições estabelecidas neste Edital relativas à condição especial para amamentação.

Campo Largo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

PROCESSO SELETIVO Nº 162/2026 - ESTAGIÁRIOS - DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Campo Largo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, PUBLICA a DIVULGAÇÃO do GABARITO DEFINITIVO, do Processo Seletivo 162/2026.

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
1	B	11	C
2	B	12	D
3	B	13	B
4	C	14	A
5	B	15	B
6	A	16	B
7	C	17	E
8	C	18	B
9	D	19	D
10	B	20	B

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, assinado e datado eletronicamente.
Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data

MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 99

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

PROCESSO SELETIVO Nº 162/2026 - ESTAGIÁRIOS - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Campo Largo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo 162/2026.

Lista Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA	NOTA PORTUGUÊS	NOTA MATEMÁTICA	NOTA INFORMÁTICA	NOTA CONHECIMENTOS GERAIS	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
5	GEOVANN A DA SILVA SAPLAK	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	25	25	25	25	06/03/2006	100	1
1	AGHATA KAUANY MARTINS KETZINGER	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	25	25	25	20	07/09/2009	95	2
3	ANDREIA DIAS DE MELO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	25	25	20	25	13/08/1977	95	3
7	MARIA KAROLINE SOUZA DE ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	20	25	25	25	02/07/2007	95	4
8	VALÉRIA BURDA DE LARA	COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM JORNALISMO OU JORNALISMO	25	25	25	25	24/07/1997	100	1
9	BARBARA SOKOLOSKI DE AZEVEDO DELDUQU	DESIGN GRÁFICO OU DESIGN DIGITAL	25	15	25	15	12/11/2001	80	1

Página 100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

	E DE MACEDO								
14	OLAIR JOÃO PADILHA	DIREITO	25	25	25	25	06/04/19 81	100	1
11	HERON BOLIVAR PETLA CHROPATC H	DIREITO	25	25	25	25	16/09/19 97	100	2
16	VANESSA APARECID A OLARIO	DIREITO	25	25	25	25	28/06/20 02	100	3
12	JÉSSICA JASKIEVIC Z	DIREITO	25	25	25	25	06/07/20 07	100	4
10	ELLEN MARIA RAMOS OLIVEIRA	DIREITO	15	20	10	20	27/08/20 04	65	5
21	PIETRA FABRIS BONNET	EDUCAÇÃO FÍSICA (DISPONIBILID ADE ESTÁGIO MANHÃ)	25	25	25	25	14/04/20 07	100	1
20	MARIA EDUARDA AGGIO PEDROSO DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA (DISPONIBILID ADE ESTÁGIO MANHÃ)	25	25	25	25	06/06/20 07	100	2
18	LUCAS MONTEIRO RODRIGUE S	EDUCAÇÃO FÍSICA (DISPONIBILID ADE ESTÁGIO MANHÃ)	25	20	25	25	25/09/19 95	95	3
17	KETLHEEN ALINE	EDUCAÇÃO FÍSICA	25	20	25	20	17/09/19 94	90	4

Página 101

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

	FERREIRA DIAS	(DISPONIBILIDADE ESTÁGIO MANHÃ)							
24	CLODOALDO JOSE MARCELINO	EDUCAÇÃO FÍSICA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO NOITE)	25	25	25	25	22/05/1980	100	1
23	CARLOS ALEXANDRE DA COSTA OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO NOITE)	25	25	25	25	24/12/1998	100	2
25	NATÁLIA GORSKI LONGO	EDUCAÇÃO FÍSICA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO NOITE)	25	25	25	25	01/10/2007	100	3
27	JULIANA AJAIME CARNEIRO	EDUCAÇÃO FÍSICA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO TARDE)	25	25	25	25	03/02/1997	100	1
34	LORIELE SABRINA DOBRZANSKI	ENFERMAGEM	25	25	25	25	02/08/1994	100	1
33	JOSSIANE CASTRO PINTO	ENFERMAGEM	25	25	25	25	30/12/1995	100	2
36	RACHEL ELOIZE AVELINO	ENFERMAGEM	25	25	25	25	25/02/2006	100	3
37	RAISSA ANDRADE DE MACEDO	ENFERMAGEM	25	25	25	20	16/07/2008	95	4

Página 102

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

29	DANYELLE STACOVIA KI DOS SANTOS	ENFERMAGEM	25	20	25	25	23/03/1995	95	5
30	EVERTON KUKINBEK	ENFERMAGEM	25	20	15	25	20/05/1996	85	6
32	JÉSSICA DA SILVA AMARAL BARCELOS	ENFERMAGEM	20	25	20	20	18/10/1990	85	7
31	JCHULLYEN DAIANE ARRUA SANTOS PEREIRA	ENFERMAGEM	20	20	20	25	10/06/1998	85	8
38	FERNANDA RUTHES DA SILVA AGIO	ENGENHARIA AMBIENTAL	25	25	25	25	02/03/2001	100	1
39	MARIA EDUARDA STADLER GROSSO	ENGENHARIA AMBIENTAL	25	25	25	20	01/03/2001	95	2
42	PRISCILA FALARZ	ENGENHARIA CIVIL	20	20	15	25	12/12/2003	80	1
59	MARINA GONÇALVES DA SILVA	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO MANHÃ)	25	25	25	25	20/07/1998	100	1
50	HEMILY MARIANA RIBEIRO GOMES	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO MANHÃ)	25	25	25	25	21/06/2005	100	2
65	SARA VITÓRYA BARÃO	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO MANHÃ)	25	25	25	25	22/01/2006	100	3

Página 103

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

	TANER KAMPA								
51	ISABELA MARZANI CUNHA	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO MANHÃ)	25	25	25	25	04/11/2006	100	4
61	NATHALIA CAMARGO RODRIGUES	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO MANHÃ)	25	25	25	25	08/03/2008	100	5
53	ISABELLE MALTACASANTOS	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO MANHÃ)	25	25	25	25	18/06/2008	100	6
57	LETICIA DA SILVA TIZOT	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO MANHÃ)	25	25	25	25	17/09/2008	100	7
67	TEREZINHA PEREIRA MACHADO DA SILVA	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO MANHÃ)	25	25	25	20	26/08/1983	95	8
63	RAFAELA KETLIN FLORES	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO MANHÃ)	25	25	25	20	15/10/1998	95	9
48	GABRIELE KARACHE DE CAMPOS	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO MANHÃ)	25	25	25	20	04/03/2000	95	10
58	MARIA LUIZA LEGROSKI	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO MANHÃ)	25	25	25	20	12/09/2007	95	11
52	ISABELLA TCHMOLA SERAFIM	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO MANHÃ)	25	25	20	25	31/07/2003	95	12

Página 104

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

		ADE ESTÁGIO MANHÃ)							
68	THAIS TATIANA DE ARAÚJO GOZZI	PEDAGOGIA (DISPONIBILID ADE ESTÁGIO MANHÃ)	25	20	25	25	14/01/19 92	95	13
44	BRUNA DOS SANTOS KUPKA	PEDAGOGIA (DISPONIBILID ADE ESTÁGIO MANHÃ)	25	20	25	25	09/06/19 92	95	14
55	JESSICA BRENA KMIECIK CZEKALSKI	PEDAGOGIA (DISPONIBILID ADE ESTÁGIO MANHÃ)	20	25	25	25	28/08/20 00	95	15
45	DIRCE APARECID A DA SILVA DA LUZ	PEDAGOGIA (DISPONIBILID ADE ESTÁGIO MANHÃ)	20	25	25	25	17/12/20 05	95	16
104	IZABEL CRISTINE RODRIGUE S CAÇÃO	PEDAGOGIA (DISPONIBILID ADE ESTÁGIO MANHÃ)	25	25	15	25	16/05/20 06	90	17
46	EDUARDA FEDALTO FERREIRA	PEDAGOGIA (DISPONIBILID ADE ESTÁGIO MANHÃ)	20	25	20	25	03/09/20 03	90	18
64	RIHANA RUUZ FERREIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA (DISPONIBILID ADE ESTÁGIO MANHÃ)	25	25	20	15	29/08/20 08	85	19
74	ELICIANE APARECID A MENDES BARBOSA	PEDAGOGIA (DISPONIBILID ADE ESTÁGIO TARDE)	25	25	25	25	01/03/19 81	100	1
107	DAIANA BATISTA DE SOUSA	PEDAGOGIA (DISPONIBILID	25	25	25	25	06/03/19 83	100	2

Página 105

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

		ADE ESTÁGIO TARDE)							
105	MICHELE PEREIRA INGLES COSTA	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO TARDE)	25	25	25	25	27/03/1986	100	3
82	MICHELE IZABEL FERREIRA	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO TARDE)	25	25	25	25	03/07/1989	100	4
79	LAIS STOCO MACIEL	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO TARDE)	25	25	25	25	17/11/1993	100	5
88	STHEFANI DOS SANTOS FERREIRA DE MEDEIRO	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO TARDE)	25	25	25	25	18/04/1999	100	6
70	BIANCA STOCCO	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO TARDE)	25	25	25	25	15/02/2000	100	7
80	LARISSA GABRIELA MATTOS MACHADO	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO TARDE)	25	25	25	25	17/05/2004	100	8
89	THAEMYLY D AVILA	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO TARDE)	25	25	25	25	18/12/2004	100	9
72	CRISTIELY DO ROCIO SURGIK	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO TARDE)	25	25	25	25	09/03/2005	100	10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

81	LUANA VITÓRIA MARINKE	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO TARDE)	25	25	25	25	28/04/2005	100	11
108	MARIA FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO TARDE)	25	25	25	25	24/05/2006	100	12
75	ELOISE VITÓRIA DE FREITAS VIEIRA	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO TARDE)	25	25	25	25	05/04/2008	100	13
85	NICOLI MARIA MARCHEWSKI	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO TARDE)	25	25	25	25	17/10/2008	100	14
90	VALENTIN A LOPES VIEIRA	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO TARDE)	25	25	25	25	22/11/2010	100	15
73	DANIELE DA SILVA KROMINSKI	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO TARDE)	25	25	25	20	07/07/1994	95	16
71	BRUNA FERREIRA DE MOURA ARCANJO	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO TARDE)	25	25	25	20	18/11/2002	95	17
76	FABIANE CORADASSI	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO TARDE)	20	25	25	20	03/07/1997	90	18
92	EVANILSON VITOR FARIAS	PROCESSOS GERENCIAIS	25	25	25	25	27/06/1999	100	1

Página 107

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

91	ELIZABET E LIMA TEIXEIRA	PROCESSOS GERENCIAIS	25	25	25	20	05/11/19 96	95	2
106	ALINE KUHN MIRANDA LOPES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇ ÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO	25	25	25	25	17/01/20 09	100	1
100	SOPHIA DE ANDRADE DUARTE	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇ ÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO	25	25	25	25	25/04/20 09	100	2
99	MATEUS ANDRÉ FASSIN LOPES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇ ÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO	25	25	25	25	27/01/20 10	100	3
102	VALESKA MAYRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇ ÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO	20	25	25	25	15/06/20 09	95	4
95	ENZO ANTONIO DE PAULA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇ ÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO	20	20	25	20	10/12/20 10	85	5

Lista Afrodescendente

INSCRIÇ ÃO	NOME	ÁREA	NOTA PORTUGU ÊS	NOTA MATEMÁT ICA	NOTA INFORMÁT ICA	NOTA CONHECIME NTOS GERAIS	DATA DE NASCIMEN TO	NOTA FINAL	CLASSIFICA ÇÃO
---------------	------	------	-----------------------	------------------------	-------------------------	----------------------------------	---------------------------	---------------	-------------------

Página 108

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

107	DAIANA BATISTA DE SOUSA	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO TARDE)	25	25	25	25	06/03/1983	100	1
108	MARIA FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO TARDE)	25	25	25	25	24/05/2006	100	2

Lista Pessoa com Deficiência

INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA	NOTA PORTUGUÊS	NOTA MATEMÁTICA	NOTA INFORMÁTICA	NOTA CONHECIMENTOS GERAIS	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
104	IZABEL CRISTINE RODRIGUES CAÇÃO	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO MANHÃ)	25	25	15	25	16/05/2006	90	1
105	MICHELE PEREIRA INGLES COSTA	PEDAGOGIA (DISPONIBILIDADE ESTÁGIO TARDE)	25	25	25	25	27/03/1986	100	1

Lista Guarda Mirim

INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA	NOTA PORTUGUÊS	NOTA MATEMÁTICA	NOTA INFORMÁTICA	NOTA CONHECIMENTOS GERAIS	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
106	ALINE KUHN MIRANDA LOPES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO	25	25	25	25	17/01/2009	100	1

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, assinado e datado eletronicamente.
Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal

RESULTADO DA REMOÇÃO POR PERMUTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

Remoção por permuta 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO REMOÇÃO POR PERMUTA

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, conforme o contido na Lei 2028/2008, divulga o resultado de Remoção por permuta para os profissionais do quadro do magistério.

4º RESULTADO DA REMOÇÃO – POR PERMUTA

MATRICULA	NOME	TURNO	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	RESULTADO
1093720-01	MAURIELLE MUNIQUE CANDIDO LOPES	INTEGRAL	02/07/2024	CMEI MARILENE D. R. SPHAIR	DEFERIDO – CMEI MARIINHA – INTEGRAL
757527-00	ARACELI APARECIDA MACHADO MINHO	INTEGRAL	04/10/2022	CMEI MARIINHA	DEFERIDO – CMEI MARILENE D. R. SPHAIR – INTEGRAL
612707-00	VIVIANE DO ROCIO FERREIRA	MANHÃ	24/03/1997	E. M. DIVA FERREIRA REINKE	DEFERIDO – E. M. DIVA FERREIRA REINKE – TARDE
612707-01	VIVIANE DO ROCIO FERREIRA	TARDE	06/03/2003	E. M. DIVA FERREIRA REINKE	DEFERIDO – E. M. DIVA FERREIRA REINKE – MANHÃ
439401-01	CLAUDETE APARECIDA ROSSA	MANHÃ	07/04/2010	E. M. JOÃO SANTANA	DEFERIDO – E. M. JOÃO SANTANA – TARDE
439401-02	CLAUDETE APARECIDA ROSSA	TARDE	13/02/2012	E. M. JOÃO SANTANA	DEFERIDO – E. M. JOÃO SANTANA – MANHÃ
608122-00	DANIELLE PIENTA MIKOS TIGRINHO	MANHÃ	02/05/1996	E. M. LUIZA GONÇALVES MONTEIRO	DEFERIDO – E. M. LUIZA GONÇALVES MONTEIRO – TARDE
608122-01	DANIELLE PIENTA MIKOS TIGRINHO	TARDE	07/03/2005	E. M. LUIZA GONÇALVES MONTEIRO	DEFERIDO – E. M. LUIZA GONÇALVES MONTEIRO – MANHÃ
641650-02	JOSIANE GAWLAK FRACARO	TARDE	08/02/2010	E. M. MAURO PORTUGAL	DEFERIDO – E. M. O ATENEU – TARDE
632830-00	SONEYA ASSUMPTÃO MACHADO	TARDE	01/08/2001	E. M. O ATENEU	DEFERIDO – E. M. MAURO PORTUGAL – MANHÃ

Página 1

Página 111

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

Remoção por permuta 2025

862053-00	SILVANA DA SILVA MARTIN	TARDE	05/02/2024	E. M. PADRE NATAL PIGATTO	DEFERIDO – E. M. PADRE NATAL PIGATTO – MANHÃ
597686-01	ZORAIDE MICHELETO XAVIER	MANHÃ	01/08/2001	E. M. PADRE NATAL PIGATTO	DEFERIDO – E. M. PADRE NATAL PIGATTO – TARDE
1005073-02	JESSICA CRISTINA CAVALLIM	TARDE	05/02/2024	E. M. ANCHIETA	DEFERIDO – E. M. DIÁCONO EDGARD MAROCHI – TARDE
608505-00	ANA PEREIRA DE MACEDO	TARDE	01/08/1996	E. M. DIÁCONO E. MAROCHI	DEFERIDO – E. M. ANCHIETA – TARDE
662194-00	ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES VELHO	MANHÃ	05/02/2009	E. M. VEREADOR JOSE ANDREASSA	DEFERIDO - E. M. VEREADOR JOSE ANDREASSA – TARDE
662194-01	ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES VELHO	TARDE	05/10/2020	E. M. VEREADOR JOSE ANDREASSA	DEFERIDO - E. M. VEREADOR JOSE ANDREASSA – MANHÃ
1503073-00	MARLI TEREZINHA ODELLI	TARDE	18/04/2022	E. M. PADRE NATAL PIGATTO	DEFERIDO – E. M. PADRE NATAL PIGATTO – MANHÃ
631914-00	NISDALE RODRIGUES GODOI	MANHÃ	23/07/2001	E. M. PADRE NATAL PIGATTO	DEFERIDO – E. M. PADRE NATAL PIGATTO – TARDE
3431894-02	JOSIELI APARECIDA LUZ BARBOSA	TARDE	05/05/2025	E. M. HANS ERNEST SCHMIDT	DEFERIDO – E. M. REINO DA LOUCINHA – TARDE
601233-01	MARCIA DO ROCIO CARLOTTO TOTTENE	TARDE	04/04/1994	E. M. REINO DA LOUCINHA	DEFERIDO – E. M. HANS ERNEST SCHMIDT – TARDE
438588-01	DENISE RODRIGUES DE LIMA	INTEGRAL	09/06/2026	CMEI MARIINHA	INDEFERIDO – AINDA NÃO POSSUI FIXAÇÃO PARA PERMUTAR
231944-00	ANGELINA BLASZKOSKI	INTEGRAL	10/08/2026	CMEI RUDOLF M. A. GOHRINGER	INDEFERIDO – AINDA NÃO POSSUI FIXAÇÃO PARA PERMUTAR

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
BRUNO CEZAR DA CRUZ
***.412.339.**
28/09/2026 16:22:47
Assinatura digital avançada.

Página 2

Página 112

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 16:22:47:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO e INTIMAÇÃO N° 00018, de 29 de SETEMBRO de 2026.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CAMPO LARGO - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, de 29 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MATHILDE MARCOVICZ SOVIERZOSKI (ESPÓLIO DE)	391.776.029-00	7481/00232/2026
MATHILDE MARCOVICZ SOVIERZOSKI (ESPÓLIO DE)	391.776.029-00	7481/00233/2026
MATHILDE MARCOVICZ SOVIERZOSKI (ESPÓLIO DE)	391.776.029-00	7481/00234/2026
MATHILDE MARCOVICZ SOVIERZOSKI (ESPÓLIO DE)	391.776.029-00	7481/00235/2026
MATHILDE MARCOVICZ SOVIERZOSKI (ESPÓLIO DE)	391.776.029-00	7481/00236/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Solange Ronca Degaspern	Matrícula: 00228834
Cargo: Diretora do Departamento de Rendas Imobiliárias / 9902026	Assinatura:

WILLIAN ROBSON STEIN
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula nº 1173871

Data de afixação: 29/09/2026

Data de desafixação: 14/10/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

EDITAL Nº . 001 DE SETEMBRO DE 2026 - Resultado Classificatório das Propostas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER

EDITAL Nº. 001 DE SETEMBRO DE 2026

Resultado Classificatório das Propostas:

De acordo com o *Edital de Chamamento Público nº. 001/2026 - SMDSM*, no dia 28 de setembro de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designada através da *Portaria nº. 0882/2026, rerratificada pela Portaria nº. 2678/2026 de 28/09/2026* para proceder a avaliação das propostas apresentadas.

As entidades que apresentaram propostas foram :

1. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMPO LARGO - ADFCL;
2. ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE - ERCE;
3. ASSOCIAÇÃO MUNDO DE YASMIN.

Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Seleção divulgou o resultado das avaliações, onde as mesmas **não obtiveram a HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** exigida para classificação, em conformidade ao *item 3.2. do Edital 001/2026*.

Av. Padre Natal Pigato, 989 – CEP 83601-630 – Campo Largo/PR – (41) 3291-5000 www.campolargo.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 14:20:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd926641atcb2>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)



Desta forma, as entidades: **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMPO LARGO - ADFCL**; **ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE - ERCE** e **ASSOCIAÇÃO MUNDO DE YASMIN**, foram desclassificadas para fins deste edital.

E por ser verdade, firmamos a presente avaliação que segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

Campo Largo, 29 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO - Chamamento Público, Edital nº. 001/2026.

ADRIANO CHEMIN

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ALEXANDRE DE SOUZA LEAL
JUNIOR
***532.539-**
29/09/2026 14:27:25
Assinatura digital avançada

ALEXANDRE DE SOUZA LEAL JUNIOR

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
LUCAS MARCONDES
***828.579-**
29/09/2026 14:19:44
Assinatura digital avançada

LUCAS MARCONDES

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ADRIANO CHEMIN
***568.559-**
29/09/2026 14:24:16
Assinatura digital avançada

Av. Padre Natal Pigato, 989 – CEP 83601-630 – Campo Largo/PR – (41) 3291-5000 www.campolargo.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 14:20:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd926641atcb2>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2026

Ementa: "CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DE CAMPO LARGO A UNISE EDUCACIONAL LTDA – UNIDADE CAMPO LARGO, CONFORME ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Diploma de Honra ao Mérito de Campo Largo a Unise Educacional Ltda – Unidade Campo Largo.

Art. 2º A formalização de entrega do Diploma de que trata o artigo precedente será posteriormente definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 29 de setembro de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2026

Ementa: "CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DE CAMPO LARGO A ASA ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Diploma de Honra ao Mérito de Campo Largo a Asa Engenharia.

Art. 2º A formalização de entrega do Diploma de que trata o artigo precedente será posteriormente definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 29 de setembro de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
PRESIDENTE

Página 118

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2026

Ementa: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CAMPO LARGO AO SENHOR WALDEMAR NICLEVICZ, CONFORME ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Campo Largo ao Senhor Waldemar Niclevicz.

Art. 2º A formalização de entrega do Diploma de que trata o artigo precedente será posteriormente definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 29 de setembro de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
PRESIDENTE

Página 119

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2026

Ementa: "CONCEDE O TÍTULO DE VULTO EMÉRITO DE CAMPO LARGO A SENHORA TEREZA APARECIDA DE JESUS SOBOTA, CONFORME ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Vulto Emérito de Campo Largo a Senhora Tereza Aparecida de Jesus Sobota.

Art. 2º A formalização de entrega do Diploma de que trata o artigo precedente será posteriormente definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 29 de setembro de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
PRESIDENTE

Página 120

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2026

Ementa: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE CAMPO LARGO AO SENHOR JONATHAN ENGEL, CONFORME ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Campo Largo ao Senhor Jonathan Engel.

Art. 2º A formalização de entrega do Diploma de que trata o artigo precedente será posteriormente definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 29 de setembro de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
PRESIDENTE

Página 121

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2026

Ementa: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE CAMPO LARGO AO SENHOR FELIPE MALINOWSKI DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Campo Largo ao Senhor Felipe Malinowski dos Santos.

Art. 2º A formalização de entrega do Diploma de que trata o artigo precedente será posteriormente definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 4 de setembro de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
PRESIDENTE

Página 122

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2026

Ementa: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CAMPO LARGO AO SENHOR MARKENSON MARQUES DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Campo Largo ao Senhor Markenson Marques dos Santos.

Art. 2º A formalização de entrega do Diploma de que trata o artigo precedente será posteriormente definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 29 de setembro de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

PORTARIA Nº 171, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, inciso XXI do Regimento Interno, considerando as decisões emergentes do Processo Administrativo nº 83498/2026 e com base no artigo 148 da Lei nº 2.347 de 22 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença com vencimentos por motivo de tratamento de saúde, pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, a partir de 18/09/2026, com retorno a perícia no dia 19/10/2026 à Servidora Pública Municipal ALINE DO ROCIO CARDOSO, ocupante do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO na Câmara Municipal de Campo Largo/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 29 de setembro de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbd926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

PORTARIA Nº 172, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, inciso XXI do Regimento Interno, considerando as decisões emergentes do Processo Administrativo nº 83500/2026 e com base no artigo 148 da Lei nº 2.347 de 22 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença com vencimentos por motivo de tratamento de saúde, pelo prazo de 01 (um) dia, a partir de 16/09/2026, com retorno ao trabalho no dia 17/09/2026 à servidora pública MARCIA SILVA BERTANI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Câmara Municipal de Campo Largo/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 29 de setembro de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

PORTARIA Nº 173, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, inciso XXI do Regimento Interno, considerando as decisões emergentes do Processo Administrativo nº 83501/2026 e com base no artigo 148 da Lei nº 2.347 de 22 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença com vencimentos por motivo de tratamento de saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a partir de 21/09/2026, com retorno ao trabalho no dia 26/09/2026 à Servidora Pública Municipal MARIANA LIONDY DOS SANTOS SANTANA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Câmara Municipal de Campo Largo/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 29 de setembro de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 16:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0926641atcb2>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3271 - 127 Pág(s)

COCEL

AVISO DE LICITAÇÃO – LEI 13.303/2016 - LICITAÇÃO N.º 044/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

(Com itens reservados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's e ferramentas de Linha Viva, de acordo com as descrições e quantidades constantes do Anexo I do Edital 044/2026.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 15/10/2026 até às 17 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/10/2026 às 09:00 horas.

LOCAL: Sessão por videoconferência, transmitida da sala de reuniões da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, sito à Rua Rui Barbosa, 520, na Cidade de Campo Largo, Paraná.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Rua Rui Barbosa, 520, sala 13 – Campo Largo – PR – CEP 83601-140 – Divisão de Logística e Compras – Tel.: (41) 3032-9214 – (41) 3032-9222 ou (41) 3032-9244 e-mail: licitacoes@cocel.com.br ou no site da COCEL (www.cocel.com.br).

Campo Largo, 29 de setembro de 2026.

SAMIR MOUSSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

